

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Serviço de Telecomunicações por meio de IP multisserviço utilizando tecnologia MPLS	26484	Link	592 (final)	R\$ 69.397.340,10

1.2. O quantitativo de links apresentado na tabela acima se trata de uma previsão de ativação em até 120 meses, conforme ANEXO C - PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO. Portanto, o quantitativo acima é estimativo, a quantidade e a velocidade dos links podem ser alterados a qualquer momento durante a execução contratual, conforme demandas da contratante, através das emissões de ordens de serviço.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável a cada 30 meses, no máximo até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o mesmo vem sendo prestado atualmente e a não continuidade do serviço acarretaria paralisação de todas as atividades da Polícia Federal que dependem da rede WAN, sendo a vigência plurianual mais vantajosa em razão da complexidade associada às etapas de planejamento da contratação e implantação do objeto. Além disso, a implantação de contratos dessa natureza possui um período inicial de instalação previsto de até 180 dias, conforme item 4.10.1, o que tornaria inviável uma contratação com vigência de doze meses.

1.3.2. Quando da prorrogação do contrato por mais 30 meses será considerado um novo saldo, conforme descrito neste Termo de Referência. Desta forma, o escopo da prorrogação não será restrito à extensão do prazo contratual, mantendo-se as demais condições, pois abrangerá um novo saldo financeiro além da extensão do prazo contratual.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é prestado por diversas empresas de telecomunicações com padrões de desempenho e qualidade definidos em mercado e discriminados pelo órgão regulador, a ANATEL.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O serviço a ser contratado não se enquadra nas vedações contidas no arts. 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. Descrição da Solução

2.1. Bens e Serviços que compõem a solução

2.1.1. O detalhamento técnico consta do Anexo 1 deste Termo de Referência.

2.1.2. No modelo adotado, optou-se por item único do serviço de MPLS. Trata-se de um serviço de rede MPLS que já vem sendo prestado por meio do contrato atual para em torno de 395 localidades da Polícia Federal.

2.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.1.4. A prestação dos serviços não envolve dedicação exclusiva de mão de obra e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade

3.1. Contextualização

3.1.1. Ao longo dos últimos anos as redes tiveram uma evolução tecnológica com a entrada de soluções inteligentes, resilientes e adaptadas ao tráfego em tempo real. Estas soluções ficaram conhecidas como SD-WAN (*Software-Defined Wide Area Network*), e sua principal característica é avaliar os circuitos disponíveis e decidir a melhor rota para a

Objetivo Estratégico 9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC	N113	Melhoria na qualidade do serviço de rede de dados	A151	Planejar e contratar novo serviço de rede WAN
--	------	---	------	---

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PF E À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL

Objetivo da Estratégia de Governo Digital: Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação.

ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

Objetivo do Plano Estratégico da Polícia Federal: Aprimorar a Estrutura e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

ID	Objetivos Estratégicos
----	------------------------

2.6 (PE17) 2.6.1. Ação Estratégica: Otimizar a Gestão das Obras e da Infraestrutura

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PCA	DFD Digital
-----	-------------

200342-91/2022

191/2022 (SEI nº 31904595)

3.3.3. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme os templates de acordo com a IN SGD/ME nº 94/2022 e Lei nº 14.133/2021, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

3.4. Estimativa da Demanda

3.4.1. Na planilha constante no Anexo A – RELAÇÃO DE LOCALIDADES, constam os 395 (trezentos e noventa e cinco) locais em que estarão discriminadas as localidades por item de atendimento e a classificação dessas pelo porte, como de grande, médio e pequeno porte. Essa classificação leva em consideração ao efetivo de funcionários por unidade (até 10 funcionários – pequeno porte, entre 10 e 50 funcionários – médio porte e acima de 50 funcionários – grande porte).

3.4.2. Tomando-se por base o histórico do atual contrato da Rede DPF WAN/MPLS da PF (Contrato nº 005/2013-CGTI /PF), vemos que o aumento da demanda de velocidade dos links praticamente dobrou nos quase cinco anos desse contrato. Dessa forma, é preciso prever uma taxa de crescimento das velocidades para os links MPLS e o crescimento dos links de Internet que forem contratados, de maneira que os novos contratos da Rede PF MPLS e Rede PF Internet possa suportar os acréscimos e decréscimos que surgirem ao longo da vigência contratual. Sendo assim, a experiência do órgão indica que os links inicialmente contratados podem vir a demandar variações de velocidades à taxa de 10% (dez por cento) ao ano, em média.

3.4.3. Considerando que o prazo do contrato será previsto para 30 (trinta) meses, dois anos e meio, foi feita a projeção da demanda ano a ano, perfazendo um total de 10 anos com projeção de crescimento em torno de 5% ao ano para novos links e de crescimento de velocidades.

3.4.4. Vale ressaltar que nada impede o downgrade de determinado link ou a desativação do circuito, quando o histórico da utilização demonstrar a ociosidade de banda.

3.4.5. O contrato poderá sofrer ajustes em seus quantitativos de velocidades e de localidades por unidade da federação ao longo de sua vigência, a depender da variação de necessidade do órgão.

3.4.6. Algumas observações merecem destaque:

- 3.4.6.1. Os locais de instalação dos links estão detalhados no Anexo A – RELAÇÃO DE LOCALIDADES. Todavia, esses locais (sítios) não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.
- 3.4.6.2. Quanto às solicitações de mudanças de endereço e de novos links não deverão ser cobradas taxas de instalação, uma vez que essas taxas deverão estar embutidas no valor mensal dos links.
- 3.4.6.3. Nos preços apresentados já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços da prestação de serviços, objeto Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos ou acréscimos, devendo os bens e serviços ser fornecidos à CONTRATANTE sem ônus adicionais.
- 3.4.6.4. Os preços de referência constantes do Anexo D – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO serão considerados como parâmetro de aceitabilidade dos valores apresentados nas propostas comerciais das empresas licitantes.
- 3.4.7. A quantidade estimada de links passível de contratação, apresentada no Anexo C – PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO é apenas uma estimativa. Este quantitativo poderá sofrer alterações, desde que não ultrapasse o valor global do contrato e as velocidades apresentadas para o grupo de unidades são apenas uma estimativa o que não exige de utilizar qualquer das velocidades constantes nas faixas apresentadas.
- 3.4.8. A quantidade de links prevista para contratação inicial e imediata é a apresentada no Anexo A – RELAÇÃO DE LOCALIDADES e será revista e apresentada uma planilha atualizada tão logo seja assinado o contrato.
- 3.4.9. A planilha contendo os preços médios de mercado constam no Anexo E – PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS.
- 3.4.10. No Anexo C constam ainda para o Item 1 valores discriminados de velocidades a serem atendidas conforme a classificação de unidades/SR (Superintendências Regionais).

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados com a contratação

- 3.5.1. Aumentar largura de banda disponível para sistemas corporativos da PF;
- 3.5.2. Dedicar circuitos de rede privada MPLS para uso de sistemas críticos da PF;
- 3.5.3. Garantir a disponibilidade dos serviços de TIC nas unidades descentralizadas, especialmente nas mais remotas.

3.6. Parcelamento da Solução de TIC

3.6.1. Optou-se ainda por não parcelar o objeto, uma vez que o parcelamento inviabilizaria a gestão e segurança de forma integrada e centralizada da rede, prevendo uma solução integrada, dificultaria a gestão centralizada e integrada da rede. Além do que em se tratando de gestão centralizada, visando a maior segurança, quando se tem diversos acessos à Internet por diversas operadoras, a aplicação de regras de segurança, seja através dos firewalls e Proxy seriam dificultadas. A gestão centralizada da solução ainda através de diversos sistemas de gerências seria praticamente impossível de ser feita.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.1.2. A prestação dos serviços deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado no site da AGU no que couber. (<https://www.agu.gov.br/page/content/detail/idconteudo/270265>).

4.1.3. A comprovação do disposto neste subitem poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Todos os equipamentos e seus acessórios ou componentes empregados pela CONTRATADA para a prestação do serviço objeto deste Termo, será de sua propriedade e não devem ser transferidos para a propriedade da CONTRATANTE durante ou ao final da execução do contrato, mas apenas disponibilizados pela CONTRATADA como parte da prestação dos serviços de telecomunicações integrante da solução contratada e durante a vigência contratual.

4.2.2. Na presente contratação será admitida a indicação de qualquer marca, característica ou modelo, desde que com tais equipamentos a CONTRATADA atenda a todos os requisitos e demandas exigidos neste instrumento e seus anexos.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não há restrição ao fornecimento de produtos ou marcas específicos, desde que a CONTRATADA atenda a todos os requisitos e demandas exigidos neste instrumento e seus anexos.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1.1. Nos casos em que a CONTRATANTE não tiver outra alternativa própria para atender a localidade.

4.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Da Garantia Contratual

4.5.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.1.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.5.1.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Requisitos de Negócio:

4.6.1. Disponibilizar uma solução com opções de tráfego e contingência com um menor custo em relação a utilização em larga escala de uma rede MPLS, com alternativa de tráfego através de acesso à Internet, relativo aos serviços elencados no Item 1. Essa medida deve garantir a diminuição dos custos com a rede de dados MPLS e contingenciamento desta rede;

4.7. Requisitos de Capacitação

4.7.1. Atualmente a Polícia Federal possui uma equipe de técnicos especializados capazes de realizar a aferição do serviço a ser prestado, conforme for disposto no contrato, atentando-se para as especificações dos fabricantes dos hardwares que forem instalados para prover a Rede PF WAN/MPLS, devendo a CONTRATADA repassar apenas a documentação técnica.

4.8. Requisitos Legais

4.8.1. No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

4.8.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

4.8.1.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.8.1.3. Instrução Normativa nº 94/2022 – SGD/ME e suas alterações - dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.8.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.8.1.5. Portaria MJSP-SE nº 449 de 18 de maio de 2021 – Regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.8.1.6. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.8.1.7. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

4.9. Requisitos de Manutenção

4.9.1.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva) pela CONTRATADA em seus equipamentos e circuitos, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades

4.9.1.2. Manter constantemente uma reunião de ponto de controle quinzenal com a CONTRATANTE para monitoramento, controle e ajustes necessários a boa prestação dos serviços;

4.9.1.3. Gerenciar e configurar todos os roteadores, alterando e promovendo maior agilidade nos possíveis ajustes.

4.9.1.4. Gerenciar todo o serviço da Rede Tetrapol e Rede PFNET.

4.9.1.5. Manter informados os respectivos responsáveis pela administração de cada serviço de todas as ocorrências e anomalias.

4.9.1.6. Abrir chamados técnicos nos casos do não atendimento da proatividade.

4.9.1.7. Administrar todos os chamados no intuito de dar agilidade na sua execução.

4.10. Requisitos Temporais

4.10.1. A implantação dos serviços deverá seguir o cronograma da tabela abaixo, que indica o lapso temporal máximo para as atividades:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Data da assinatura do contrato	CONTRATADA /PF
D+20	Apresentação do Projeto Executivo contendo estrutura, arquitetura, Plano de Testes, Plano de Gerenciamento e Plano de Implantação da Rede	CONTRATADA
D+25	Aprovação do Projeto Executivo	PF
D+85	Ativação de todos os links principais terão duração máxima de 60 (sessenta) dias, incluindo instalação e ativação dos circuitos, a contar da aprovação do projeto executivo	CONTRATADA
D+180	Conclusão de instalação de todos os enlaces. Os aceites serão dados em 5 dias úteis por cada enlace Instalado.	CONTRATADA

4.10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10.2.1. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10.2.2. Para instalação de link, alteração de endereço, alteração de banda – downgrade/upgrade, etc, os prazos devem ser os constantes no Anexo B.

4.11. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.11.2. Também, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.11.3. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 3ª edição, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432).

4.12. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.12.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.12.3. Para a Rede PF MPLS

4.12.3.1. Serviços de rede WAN para transmissão de dados, voz e imagem incluindo o hardware, software, enlaces de transmissão de dados, infraestrutura adicional especificada ao longo deste tópico, serviços de gerência de rede e serviços associados a esta infraestrutura incluindo: projetos, instalação, testes, configuração, operação, suporte técnico, manutenção, remanejamento de delegacias, tudo para a implementação de uma rede de longa distância com cobertura nacional para a interligação de sítios da Polícia Federal.

4.12.3.2. O serviço deverá atender inicialmente a quantidade prevista de 395 (trezentos e noventa e cinco) locais nos quais a Polícia Federal está presente, compondo 01 (um) backbone MPLS.

4.12.3.3. A solução deverá obrigatoriamente ser prestada sobre uma rede IP Multiserviços que permita a criação de VRFs, VPNs IP/MPLS e a configuração de classes de serviço.

4.12.3.4. A solução deve ser implantada de forma a suportar o tráfego de dados de aplicações da CONTRATADA, além do tráfego de novas aplicações como voz sobre IP e videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários.

4.12.3.5. A solução deve implementar uma rede de backbone e acesso que cumpra com os requisitos que a Polícia Federal define neste Termo de Referência e que também corresponda à topologia e arquitetura de rede conforme será explicitada no Anexo 1 deste documento.

4.12.3.6. A solução deve implementar uma rede convergente de dados e voz através das tecnologias determinadas neste Termo de Referência e cujos equipamentos cumpram também os requisitos solicitados.

4.12.3.7. A solução deve disponibilizar a rede devidamente interconectada e interoperando com todas as atuais redes da Polícia Federal.

4.12.3.8. A solução deve disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela Polícia Federal (dados, voz e vídeo) cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

4.12.3.9. A solução deve ser flexível e escalável tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a Polícia Federal se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.

4.12.3.10. A solução deve disponibilizar a infraestrutura requerida para administração e verificação da correta operação da rede e de níveis de serviços das conexões de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13.1. Deverá ser elaborado, pela CONTRATADA, um projeto executivo para implantação da rede WAN, o qual deverá ser disponibilizado em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato à CONTRATANTE.

4.13.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação projeto executivo.

4.13.3. Caso o relatório executivo não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá mais 05 (cinco) dias úteis para readequação do projeto às exigências da CONTRATANTE.

4.14. Requisitos de Implantação

4.14.1. Consiste na instalação dos equipamentos e serviços de rede e da instalação dos acessos através de rede MPLS e à rede Internet e customização dos links.

4.14.2. Os sítios possuem alimentação elétrica de 110V ou 220V, 60Hz. Para os locais de instalação da Rede TETRAPOL, os roteadores e equipamentos de acesso deverão ser conectados ao banco de baterias do equipamento TETRAPOL, utilizando fonte de -48VDC.

4.14.3. A CONTRATADA, caso julgue necessário, será responsável pelo fornecimento de proteção elétrica em seus equipamentos.

4.14.4. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos. Na ausência de espaço físico para instalação do rack, os equipamentos poderão ser acomodados no rack da CONTRATANTE.

4.14.5. Para o caso de atendimento do sítio por meio não-terrestre (rádioenlace ou satélite), caso a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo da CONTRATADA. O projeto e o memorial descritivo dos serviços deverão ser aprovados pela equipe técnica da DTI/PF.

4.15. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.15.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.15.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até dez dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante;

4.15.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.16. Requisitos de Experiência Profissional

4.16.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, bem como as atividades de instalação, manutenção e monitoramento dos circuitos, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos serviços em questão, bem como com todos os recursos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.17. Requisitos de Formação de Equipe

4.17.1. O suporte e auxílio remoto para instalação e configuração, e o suporte em garantia, deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA, certificados para prestar suporte dos equipamentos fornecidos empregados na prestação do serviço, a fim de prevenir indisponibilidade ou instabilidade.

4.17.2. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- Técnicos com formação em telecomunicações e capacitados para operar e manter redes MPLS e todos os materiais e equipamentos empregados pela contratada.

4.18. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18.1. A execução dos serviços se dará mensalmente por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante.

4.18.1.1. Em caso de interrupção temporária do serviço a CONTRATANTE deverá ser informada por e-mail, ou outro meio formal previamente pactuado, com antecedência mínima de 48 horas.

4.18.2. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE, com qualificação técnica compatível com o objeto em questão e que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê a Lei 14.133/2021, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.18.3. A equipe de fiscalização será composta dos seguintes integrantes:

4.18.3.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

4.18.3.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

4.18.3.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

4.18.3.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

4.18.4. A fiscalização de que trata as Cláusulas acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.18.5. O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Níveis de Serviço, conforme apresentado no Anexo B deste Termo de Referência.

4.18.6. A CONTRATANTE irá monitorar e medir os Níveis de Serviço e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, tais como manutenção da qualidade e dos prazos acordados.

4.18.7. Para fins de avaliação do cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos no presente instrumento, a CONTRATADA entregará, no início do mês subsequente o Relatório Técnico Consolidado, indicando os respectivos níveis de serviço alcançados.

4.18.8. A apuração dos Níveis Mínimos de Serviço será automatizada por meio do Sistema de Gestão da CONTRATADA, cujo acesso deverá ser fornecido à CONTRATANTE, restrito àquilo que for pertinente para execução contratual, além dos controles internos da CONTRATANTE.

4.18.9. A entrega de serviços com nível inferior ao mínimo estabelecido constitui inexecução parcial, ensejando glosa dos valores informados no Relatório Técnico Consolidado, que será refletida no faturamento das Ordens de Serviço glosadas.

4.18.10. O monitoramento e controle do Contrato serão realizados por email, videoconferência ou ofício e, excepcionalmente, em reunião, nas dependências da CONTRATANTE, entre Fiscal Técnico e preposto da CONTRATADA.

4.18.11. Poderão ocorrer reuniões para tratar de assuntos inerentes ao contrato, quando houver necessidade percebida por algum integrante da Equipe de Fiscalização do Contrato e/ou Preposto. Todas as restrições, providências e resultados alcançados no projeto deverão ser registrados em ata de reunião.

4.18.12. A participação da CONTRATADA em reuniões não resultará em remuneração adicional.

4.18.13. O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no Anexo B deste documento.

4.18.14. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

4.18.15. Independente da aplicação de glosa correspondente à parcela inadimplida do serviço, os descumprimentos das condições contratuais serão aferidos por indicadores próprios, ensejando a aplicação de *multa operacional* quando ultrapassados os limites estabelecidos.

4.18.15.1. Para fins deste instrumento e da futura contratação, **multa operacional** refere-se a redimensionamento da fatura decorrente de inconformidade técnica na execução do objeto, como não atendimento de novos links no prazo previamente determinado, perda de pacotes e outros fatores descritos no Anexo B – CADERNO DE MÉTRICAS. A multa operacional não se confunde com a multa administrativa que é decorrente de sanção administrativa que é tratada em ponto específico deste instrumento.

4.18.16. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de mensagens de correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes, desde que seja possível o registro das conversas.

4.18.17. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

4.18.18. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.19. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.19.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

4.19.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.19.3. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela Polícia Federal, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

4.19.4. A CONTRATADA firmará Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e segurança das informações, conforme minuta do Anexo H deste Termo de Referência.

4.19.5. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

4.19.6. Devido aos critérios de segurança a serem observados para acesso às instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o nome completo e número de documento oficial de identidade com fotografia dos profissionais que realizarão os serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para fins de credenciamento de entrada nos prédios.

4.19.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante;

4.19.8. Nas dependências da Contratante, os técnicos da Contratada deverão estar devidamente vestidos e identificados com crachá e portando documentos originais de identificação com foto, aceitos pela legislação vigente.

4.19.9. A Contratada submeter-se-á às demais regras de segurança e acesso adotadas pela Contratante e, como os colaboradores terão acesso à rede do órgão, deverão previamente se submeter ao credenciamento da unidade de inteligência conforme regramento interno próprio.

4.19.10. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, por meio de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

4.19.11. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à Polícia Federal e a terceiros.

4.19.12. Para os fins de se garantir os princípios citados no subitem acima, a CONTRATADA está obrigada a, pelo menos, utilizar mão de obra especialidade conforme determinado neste instrumento, a ser proativa nas instabilidades e indisponibilidade dos circuitos e atuar sem necessidade de demanda da CONTRATANTE, obedecer os níveis mínimos de serviços (SLA) determinados e a empregar as técnicas de segurança na proteção dos dados durante o tráfego entre um ponto inicial e outro ponto final dentro da rede WAN da CONTRATANTE.

4.19.13. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.19.14. Os produtos e os serviços usados para a execução do objeto deverão atender às determinações da Comissão de Segurança da Informação da Polícia Federal e aderir aos princípios e procedimentos elencados no Plano de Segurança da Informação da PF (instituído pela Portaria 779/2009-DG/DPF, de 18 de janeiro de 2010, ou outra que venha a substituí-la) e aos padrões estabelecidos pela ISO 17799:

- Os produtos usados para a execução do objeto devem ser corretamente atualizados para assegurar a continuidade da sua disponibilidade e integridade;
- Tais produtos devem passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo respectivo fabricante;
- Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas; e
- Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs ou mensagens) para fora da organização para manutenção, devendo nestes casos a CONTRATANTE ser formalmente consultada com antecedência.

4.19.15. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.19.15.1. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

5. Dimensionamento da Proposta

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. O crescimento do número de unidades da PF ao longo dos próximos anos, levando em conta o crescimento dos anos anteriores;

5.1.2. O crescimento de banda em face da implantação de novos serviços, novos sistemas e aplicativos da PF.

5.2. Da vistoria

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14h00 às 18h00, em horário pré-agendado, pelo telefone (61) 2024-9986, com a Unidade de Infraestrutura de Redes da Coordenação de Infraestrutura e Operação de Serviços, a ser realizada na DTI, neste instrumento.

5.2.2. A Administração disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados em realizar a vistoria prévia, conforme § 4º do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

5.2.2.1. Em função da característica de segurança das instalações da CONTRATANTE e como atividade do pré-agendamento deste subitem, a licitante poderá ser orientada a enviar e-mail para a CONTRATANTE (conta de destino informada na ocasião), contendo no mínimo os dados do seu representante responsável pela vistoria.

5.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.5. Realizada a vistoria, será firmada a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em conformidade com o inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

5.2.6.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2.6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.7. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

6. Papéis e Responsabilidades

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

6.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 6.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 6.2.10. Apresentar os empregados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.2.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.2.12. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.
- 6.2.12.1. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004).
- 6.2.13. A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço de MPLS, deverá também indicar pelo menos 1 (um) preposto técnico, que deverá desempenhar, dentre outras atividades consideradas relevantes à boa manutenção dos serviços, as seguintes atribuições:
- 6.2.13.1. O(s) preposto(s) técnico(s) destacados pela CONTRATADA terá(ão) ainda como missão garantir o bom andamento dos serviços contratados, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Outrossim, o (s) preposto(s) técnico(s) terá(ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 6.2.13.2. O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) possuir como características pessoais e comuns: iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe, organização pessoal, bom gerenciamento de tempo, capacidade de comunicação e de lidar com situação de frustração e stress, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material a eles entregue para a execução do serviço.

7. Modelo de Execução do Contrato

7.1. Condições de execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da reunião inicial de alinhamento;

7.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme definido neste Termo de Referência e seus Anexos, que tratam das métricas, disponibilidade do serviço, fase de execução, requisitos tecnológicos e gestão do contrato.

7.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto neste instrumento;

7.1.2. A CONTRATADA deverá realizar atendimento aos sítios de terceiros, em pontos comerciais onde haverá prestação de serviços pela Polícia Federal, devidamente autorizado e solicitado pela CONTRATANTE.

7.1.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como sua diminuição de velocidade, que deverão ser processados em 24 horas após a solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva realização do pedido.

7.1.4. Havendo pedido de cancelamento de link, os valores cobrados pelo serviço correspondente só serão devidos à CONTRATADA até cinco dias corridos após a solicitação formal por e-mail por parte da CONTRATANTE.

7.1.5. Para o caso dos circuitos de MPLS:

7.1.5.1. Havendo pedido de redução (downgrade) da velocidade de determinado link, seu valor corresponderá à nova velocidade solicitada, contando do dia posterior à data da formalização do pedido.

7.1.5.2. Havendo pedido de aumento (upgrade) de velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 60 (sessenta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, por acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação ou instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá pedir dilação desse prazo para mais 30 (trinta) dias corridos devendo, para tanto, apresentar à CONTRATANTE, por e-mail ou documento impresso, a necessidade de alteração na composição dos acessos, desde que o faça com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo inicial, contados da solicitação da CONTRATANTE.

7.1.5.2.1. A prorrogação do prazo dependerá da aprovação expressa da CONTRATANTE.

7.1.5.2.2. Quanto ao valor da nova taxa de transmissão de um enlace, ela só será devida após a emissão do novo Aceite por parte da CONTRATANTE.

7.1.5.2.3. Não será admitida cobrança para desinstalações de links.

7.1.6. Para o caso de atendimento do sítio por meio não cabeado (rádio ou satélite), caso a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo e ônus da CONTRATADA e o projeto e o memorial descritivo dos serviços deverão ser aprovados pela equipe técnica da CONTRANTE.

7.1.7. Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pela PF deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto nos casos de extrema relevância e necessidade, em que seja imprescindível a execução em outros dias ou horários e mediante prévio agendamento e anuência da CONTRATANTE.

7.1.8. Local da prestação dos serviços

7.1.8.1. O objeto do contrato será executado presencialmente (instalações e manutenções), e também de maneira remota (manutenções e gerenciamento), nas instalações da CONTRATANTE constantes no Anexo A.

7.1.8.2. Ocasionalmente, reuniões e eventos/atividades de projeto podem exigir a presença de funcionários da CONTRATADA na Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, DTI/PF, localizada no SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70610-200 ou em outras dependências da Polícia Federal com endereços descritos no Anexo A.

7.1.8.3. O deslocamento envolvendo prestador de serviço da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE com fins à realização de atividades englobadas pelos serviços previstos contratualmente tais como instalações, reparos, revisões, manutenções, reuniões, dentre outras, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento adicional, com o correspondente a horas extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

7.1.8.4. Os serviços eventualmente realizados para fins de cumprimento dos níveis de serviço fora do horário de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

7.1.9. Materiais a serem disponibilizados

7.1.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar empregar os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Roteadores;
- Conversores de mídias;
- Quando necessário, antenas satelitais e de rádio;

7.1.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1.10.. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.11. Forma de transferência de conhecimento

7.1.11.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.1.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.1.12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.1.13. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

7.1.13.1. Consta no Anexo C o quantitativo mínimo de links no primeiro ano e a projeção de crescimento para todos os serviços.

7.1.14. Mecanismos Formais de Comunicação

7.1.14.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, especialmente por e-mail ou Ofício, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

7.1.14.2. Poderá ser utilizada plataforma virtual para realização de reuniões; a plataforma utilizada deverá ser a adotada pela Polícia Federal, que atualmente é o Microsoft Teams.

7.1.14.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas;

7.1.15. Formas de Pagamento

7.1.15.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em item específico deste Termo de Referência.

7.1.16. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

.1.16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.1.16.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no link: <https://www.gov.br/governodigital/ptbr/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

8. Modelo de Gestão do Contrato

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5.Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.6.Em consonância com a IN SGD/ME nº 94/2022, no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato será realizada, por meio de convocação da CONTRATANTE, a reunião inicial, a qual deve ser registrada em ata e cuja pauta observará pelo menos:

8.6.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);

- A carta de apresentação do preposto deverá contar no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.6.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Ciência, conforme o artigo 18, inciso V, da IN SGD/ME nº 94/2022;

8.6.1.3. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

8.6.1.4. Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

8.6.1.5. A disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.

8.6.1.6. Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver;

8.6.1.7. Procedimento para encaminhamento e controle de solicitações;

8.6.1.8. Forma de execução e acompanhamento dos serviços;

8.6.1.9. Prazos, horários de fornecimento dos serviços;

8.6.1.10. Locais de entrega, se aplicáveis;

8.6.1.11. Documentação mínima exigida;

8.6.1.12. Formas de transferência de conhecimento;

8.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observandose, em especial, as rotinas a seguir.

8.8.O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9.O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.14. Critérios de medição e pagamento

8.14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as orientações deste instrumento e o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço.

8.14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i. não produzir os resultados acordados;
- ii. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.14.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.15. Do Recebimento

8.15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, administrativo e requisitante, mediante termos detalhados das respectivas atribuições, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.15.1.1. O prazo da disposição acima será contado da confirmação do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.15.1.2. O fiscal técnico do contrato, com apoio do Fiscal Requisitante, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.15.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.15.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.15.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.15.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.15.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.15.9. Deixar de atender qualquer um dos indicadores relacionados neste Termo de Referência, ensejará a aplicação de multas operacionais e glosas, conforme descritas no Anexo B - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço.

8.15.10. Os fiscais técnicos deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços realizada.

8.15.11. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.15.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação dos indicadores no Anexo B - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço.

8.16. Procedimentos de teste e Inspeção

8.16.1. Será apurado o serviço prestado mensalmente, iniciando no dia 1º de cada mês e terminando no último dia do mês, sendo que o valor é mensal e fixo. Toda instalação de link deverá ser computada a partir do dia seguinte do aceite de cada link e sempre considerando o mês com 30 dias.

8.16.2. Toda desativação será realizada mediante pedido formulado pela CONTRATANTE por e-mail ou outro meio acordado entre as partes e recebido pela CONTRATADA, não sendo permitido sua cobrança a partir do 6º dia da solicitação.

8.16.2.1. A CONTRATADA deve acusar o recebimento da requisição de desativação tão logo enviada pela CONTRATANTE.

8.17. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

8.17.1. Consta no **Anexo B – Caderno de Métricas** a discriminação das métricas para cada item e que poderão variar dependendo da localidade a ser atendida.

8.17.2. A periodicidade de aferição dos indicadores estabelecidos no acordo de nível de serviço será mensal.

8.17.3. Para os serviços da Rede MPLS foram definidos três níveis de localidades, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	LOCAIS
D1	Edifício da DTI em Brasília
D2	Superintendências Regionais, Posto da Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ e dos Aeroportos de Galeão (RJ) e de Guarulhos (SP).
D3	Demais Unidades da PF

8.17.4. A CONTRATADA deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecedência mínima de 72 horas.

8.17.5. Serão aceitas variações de no máximo 10% (dez por cento) entre as velocidades de “upstream” e “downstream”.

8.17.5.1. Variações fora desta tolerância somente serão aceitas se comunicadas com antecedência e acatadas pela CONTRATANTE.

8.17.6. A Polícia Federal fará constantemente avaliações para comprovar o acesso à rede MPLS e caso este acesso retorne como indisponível a Polícia Federal tratará como indisponibilidade de acesso à Rede MPLS.

8.17.7. Em caso de perda de conexão a CONTRATADA deverá providenciar técnico para pronto atendimento nas dependências das Unidades das POLÍCIA FEDERAL tão logo seja comunicado o problema pela CONTRATANTE ou assim que for aberto chamado proativamente pela CONTRATADA, mediante monitoramento próprio. Mesmo a CONTRATANTE aceitando a justificativa do atraso da recuperação, computará o tempo de indisponibilidade.

8.17.8. As multas operacionais serão cobradas concomitantemente, conforme discriminadas no Anexo B – CADERNO DE MÉTRICAS e possuem natureza de glosa por falha na execução do objeto contratado.

8.18. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

8.18.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.18.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.18.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.18.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às infrações e sanções administrativas.

8.19. Liquidação

8.19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.19.2.1.1. o prazo de validade;

8.19.2.1.2. a data da emissão;

8.19.2.1.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.19.2.1.4. período respectivo de execução do contrato;

8.19.2.1.5. o valor a pagar; e

8.19.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. Prazo de Pagamento

8.20.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

8.21. Forma de Pagamento

8.21.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. Antecipação de pagamento

8.22.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.23. Cessão de Crédito

8.23.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.23.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.23.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.23.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.23.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Do Reajuste

9.1. Será adotado o reajustamento em sentido estrito, tendo como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às regras concernentes ao reajuste.

10. Forma e Critérios de Seleção

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.1.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global sem dedicação exclusiva de mão de obra.

10.1.4. As demandas da PF serão reunidas em apenas um item, que será alvo de disputa no pregão eletrônico por valor global.

10.1.5. O não atendimento de um dos links previstos baseado na solução de SLA pode impactar na solução integrada de forma a inviabilizar a solução global.

10.1.6. O valor do link de cada velocidade deverá observar os valores máximos por velocidade, previstos no Anexo E - Planilha de Preços Médios.

10.2. Da apresentação da proposta

10.2.1. A proposta deverá conter o valor unitário referente ao item contratado e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.

10.2.2. A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável.

10.2.3. Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e planilha detalhada de composição de custos e formação de preços.

10.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados a PF sem ônus adicional.

10.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

10.2.7. Na proposta devem constar os detalhamentos dos objetos.

10.2.8. O serviço será prestado em todo o território nacional, envolvendo todas as unidades da Polícia Federal.

10.2.9. Atentar para o SLA solicitado para ambos os Itens conforme especificados neste Termo de Referência;

10.2.10. A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer todo o material e mão-deobra necessárias à instalação e manutenção dos serviços sem custos adicionais aos já previstos em contrato.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. Habilitação jurídica

10.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.3.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3.1.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.4. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

10.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de

exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.3.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

10.3.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.3.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

10.3.5. Qualificação Técnica

10.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.3.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, na sua parcela mais relevante, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, com amplitude nacional, a empresa deverá, nos termos da Lei 14.133/2021 juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pontos tecnicamente igual ou superior à exigida neste Termo de Referência e seus anexos, com execução concomitante (no mesmo momento da execução);
2. A comprovação deve contemplar execução por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.
3. A exigência neste subitem se deve à execução do objeto deste instrumento conter apertados níveis de serviço para disponibilidade e estabilidade da rede, bem como para capacidade de instalação, desativação e alteração de circuitos em localidades distintas.

10.3.5.3. A LICITANTE deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Certificações da Agência Reguladora (ANATEL) que comprovem sua habilitação para atuar na área de Telecomunicações;

10.3.5.4. A LICITANTE que não apresentar as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame.

10.3.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando necessário e solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes para as diligências da Administração.

10.4. Da Participação de Consórcios

10.4.1. Nos termos a Lei 14.133/2021, será permitida a formação de consórcios para apresentação de proposta integrada, que atenda ao objeto da futura licitação, desde que atendidas as seguintes condições:

10.4.1.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

10.4.1.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio junto à Polícia Federal;

10.4.1.1.2. Administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.

10.4.1.1.3. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender legislação em vigor.

10.4.2. Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:

10.4.2.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

10.4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes da licitação e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;

10.4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Polícia Federal;

10.4.2.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

10.4.2.5. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações;

10.4.3. A empresa consorciada ficará impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio;

10.4.4. A LICITANTE vencedora, no caso de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

10.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária, conforme estabelecido no edital.

10.4.6. Cooperativas não poderão participar deste certame, pois a natureza dos serviços a serem executados apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho em forma de cooperativa.

11. Estimativa de Preços da Contratação

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, com a elaboração de memória de cálculo e mapas de preços, compostos por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 – ME e da Portaria nº 449 /2021 – MJ. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo.

11.2. A contratação ficou estimada em R\$ 69.397.340,10; conforme valores constantes na tabela do item 1.1.

11.3. No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3.1. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

11.3.2. O resultado da projeção de preços para os dez anos é apresentado no Anexo C - PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO.

11.3.3. Os valores projetados para cada link foram extraídos de propostas recebidas e de preços consultados de contratos semelhantes. Estes valores projetados constam no Anexo D – PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO

12. Adequação Orçamentária e Cronograma

12.1 Dos recursos

12.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 00001/200342
- Fonte de Recursos: 1000000000 e 1019000000
- Programa de Trabalho: 172371 e 172373
- Elemento de Despesa: 33.90.40
- Plano Interno: PF99900TI e PF99900PS
- Classificação da Despesa: Custeio

12.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.2. Cronograma Físico-Financeiro

12.2.1. O cronograma físico-financeiro é o indicado na tabela a seguir, e a estimativa de desembolso anual é a prevista no ANEXO C - PROJEÇÃO DE CRESCIMEN

Cronograma Físico – Financeiro				
Etapa	Descrição	Entrega	Prazo (dias)	% Pagamento
1	Reunião inicial	No prazo máximo de 5 dias contados da assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial, conforme item 8.6 deste Termo de Referência.	5	0%

2	Projeto Executivo	Apresentação e aprovação do Projeto Executivo contendo estrutura, arquitetura, Plano de Testes, Plano de Gerenciamento e Plano de Implantação da Rede.	25	0%
3	Execução	Instalação e ativação dos links, o pagamento de cada link será devido somente após aceite pela CONTRATANTE, conforme item 8.15.	30 meses	Pagamentos mensais, conforme quantidade de links aceitos e ativos (0-100%)

13. Da Equipe de Planejamento da Contratação

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação SEI 29051450.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

1.

DOS ANEXOS

Anexo 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo A – RELAÇÃO DE LOCALIDADES

Anexo B – CADERNO DE MÉTRICAS

Anexo C – PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO

Anexo D – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Anexo E – PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

Anexo F – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Anexo G – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Anexo H - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CESAR DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/12/2023 às 20:43:25.

TITO WOLNEY DE MELO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/01/2024 às 11:12:29.

GUILHERME MARQUES MIRANDA

Integrante Técnico

MARCOS VINICIO ALVAREZ GUEDES

Integrante Técnico Substituto



Assinou eletronicamente em 03/01/2024 às 16:01:26.

ADOLFO BREMEN DE SOUSA NOGUEIRA

Integrante Administrativo Substituto

Despacho: Aprovo

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/01/2024 às 11:26:01.

ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO

Autoridade Competente Substituto

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Relação de Localidades.pdf (657.44 KB)
- Anexo II - Anexo C - Projeção de Crescimento.pdf (385.59 KB)
- Anexo III - Anexo D - Planilha de Formação de Preço.pdf (318.4 KB)
- Anexo IV - Anexo E - Planilha de Preços Médios.pdf (206.76 KB)
- Anexo V - Anexo F - Declaração de Vistoria.pdf (78.5 KB)
- Anexo VI - Anexo G - Modelo de Apresentação de Propostas.xlsx (18.15 KB)
- Anexo VII - Anexo G - Modelo de Apresentação de Propostas.pdf (608.02 KB)
- Anexo VIII - Anexo H - Minuta de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.pdf (662.43 KB)
- Anexo IX - Anexo 1 - Especificações Técnicas 1.pdf (332.46 KB)
- Anexo X - Anexo B - Caderno de Métricas.pdf (2.83 MB)

Anexo I - Anexo A - Relação de Localidades.pdf

ANEXO A - RELAÇÃO DE LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS

UF	LOCALIDADE	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES/SRS			
			PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE	NÃO SE APLICA
AC	Aeroporto de Cruzeiro do Sul	Rodovia AC 405, Km 12, Cidade: Cruzeiro do Sul, Cep: 69980-000 Telefone: 3311-1900	x			
AC	Aeroporto de Rio Branco	Estrada BR 364 Km 18, Cidade Rio Branco, CEP: 69914-220	x			
AC	Base DRE/Gise Rio Branco	Rio Branco/AC - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
AC	Delegacia Cruzeiro do Sul	Rua Minas Gerais nº 350 Bairro Alumínio, Cidade: Cruzeiro do Sul, CEP: 68980-000		x		
AC	Delegacia Epitaciolândia	Av. Santos Dumont, 926 Centro, Cidade Epitaciolândia, CEP: 69934-000		x		
AC	Posto Assis Brasil	Rod. Estrada do Pacífico, BR 317, Km 01, Posto de Fronteira da Receita Federal - Aduana, Assis Brasil, CEP: 69945-000 Referência: Av. Assis Brasil, 150-33, Coordenadas: 10°55'58.6"S 69°33'54.5"W	x			
AC	SR/AC	Rod. BR 364, nº 3501, Bairro: Pedro Roseno, CEP: 69917-672, Município: Rio Branco, UF: AC	x			
AL	Aeroporto de Maceió	Rod. BR 104, KM 91, Aeroporto de Maceió, Bairro: Tabuleiro do Pinto, Cidade: Rio Largo, CEP: 57110-000	x			
AL	BASE DRE/DRCOR AL	Maceió/AL - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
AL	Estação Eustáquio Gomes	Conjunto Eustáquio Gomes Melo I, O, Bairro: Cidade Universitária; Cidade: Maceió; Cep: 57072-360 Coordenadas: -9°32'26.7", -35°47'10.2"				x
AL	Estação TV GAZETA	Av. Aristeu Andrade, 355; Bairro: Farol; Cidade: Maceió; Cep: 57051-090 Coordenadas: -9°39'41.1", -35°43'55.6"				x
AL	PEP Garden Shopping	R. José Jailson Nunes, nº 493, bairro Santa Edwiges, cep: 57310-400, Arapiraca-AL. Coordenadas : -9.734349639135454, -36.65578016234618	x			
AL	PEP Maceió Shopping	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57032-901	x			
AL	Porto de Maceió	Av. Copacabana, nº 1440, Bairro Jaraguá, CEP: 57022-150, Maceió-AL. Coordenadas geográficas: -9683721, -35725131	x			
AL	SR/AL	Av. Walter Ananias, 705, Bairro: Jaraguá, Cidade: Maceió - AL, CEP: 57025-080, fone: (82) 3216-6767	x			
AM	Aeroporto Eduardo Gomes	Av. Santos Dumont, 1350, Bairro: Tarumã, Cidade Manaus, CEP: 69041-000	x			
AM	Base DRE/GISE Manaus	Manaus/AM - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
AM	Base Sentinela Tabatinga	Tabatinga/AM - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
AM	Delegacia Tabatinga	Av. da Amizade 650 Centro, Bairro: Ibirapuera, Cidade: Tabatinga, CEP: 69640-000	x			
AM	Posto de Triagem Operação Acolhida	Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Bairro Flores, Manaus-AM, CEP: 69050-030	x			
AM	Posto Novo Airão (Base Cuieiras)	Novo Airão/AM - Rio Cuieiras, O, Bairro: Zona Rural; Referência: Lat 02 42 18 Sul Log 060 23 06 Oeste Base Cuieiras; Cidade: Novo Airão; Cep: 69730-000	x			
AM	Posto Praia Dourada - DEPOM	Estrada da Praia Dourada até o Igarapé do Tarumã, s/n, Km 03; Referência: Base Tarumã; Bairro: Tarumã; Cidade: Manaus; Cep: 69049-630	x			
AM	Posto Santo Antônio do Içá	Estrada São Salvador, s/n, Bairro: São José, Cidade: Santo Antônio do Içá, Cep: 69680-000, Telefone: (97) 3461-1605	x			
AM	Posto São Gabriel da Cachoeira	Rua Dom Pedro Massa, s/n, Bairro: Prata, Cidade: São Gabriel da Cachoeira, Cep: 69750-000, Telefone: (97) 3471-1432	x			
AM	Posto Tefé	Rua Olavo Bilac, 147, Bairro: Centro, Cidade: Tefé, Cep: 69470-000, Telefone: (97)3343-3401	x			
AM	PEP PAC Manaus	Av. Rodrigo Otávio, nº 355, Shopping Studio 5, Bairro: Distrito Industrial I, CEP: 69075-005, Manaus-AM. Coordenadas geográficas: -3.1241231270539, -59.98325241373966	x			
AM	SR/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 conj. D. Pedro II, Cidade: Manaus, CEP: 69042-470	x			
AP	Aeroporto de Macapá	AEROPORTO INTERNACIONAL ALBERTO ALCOLUMBRE, AV. JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 2215, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, MACAPÁ-AP, CEP 68.908-126, Coordenadas Geográficas: 0°02'59.7"N 51°04'02.1"W	x			
AP	Delegacia Oiapoque	Av. Barão do Rio Branco, 500, Cidade: Oiapoque, CEP: 68980-000		x		
AP	Estação OI - Macapá	Rodovia Juscelino Kubitschek – Trav. Geraldino Lopes P. Souza, 990; Bairro: Jardim Marco Zero; Cidade: Macapá; Cep: 68903-194 Coordenadas: +0°0'15.5", -51°4'31.8"				x
AP	Posto Ponte Binacional Brasil/Guiana Francesa	Rodovia BR-156, Cabeceira da Ponte Binacional Brasil/Guiana Francesa no Pátio da Aduana, CEP: 68980-000, Cidade: Oiapoque/AP, Coordenadas: 03°51.069'N 51°49.381'W	x			
AP	SR/AP	Rodovia Norte sul com BR 156, Bairro: Infraero I, Macapá, CEP 68906-970	x			
BA	Aeroporto Luiz Eduardo Magalhães	Pça Gago Coutinho, 282, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Salvador, CEP: 41520-970		x		
BA	Aeroporto Porto Seguro	Estrada do aeroporto, 1500, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Porto Seguro, CEP: 45810-000	x			
BA	Delegacia de Barreiras	Rua Gilberto Bezerra, 281, Quadra 11, Lote 456, Loteamento Morada Nobre I. CEP: 47.800-000, Referência: Escola Pequeno Criador e Empresa RORITA			x	
BA	Delegacia DELEAQ	Av. Sete de Setembro, nº 2365, Bairro: Vitória, Cidade: Salvador/BA, CEP: 40080-002	x			
BA	Delegacia Ilhéus	Av. Governador Roberto Santos nº 11, Bairro: Fundão, Cidade: Ilhéus, CEP: 45660-000, Telefones:(73) 3234-2300 / 3234-2324		x		
BA	Delegacia Juazeiro	Rua Amazonas, 99, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Juazeiro-BA, CEP 48903-240		x		
BA	Delegacia Porto Seguro	Estrada do Aeroporto, 917, Bairro: Cidade Alta - Porto Seguro, CEP 45810-000		x		
BA	Delegacia Vitória da Conquista	Av. A (Lot. Caminho da Universidade), 426, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028-479		x		
BA	PEP SAC Barreiras	Rodovia Barão Vinte, 31, Vila Rica, Barreiras, CEP: 47807-510 CEB - CENTRO EMPRESARIAL DE BARREIRAS - (SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão), próximo às revendedoras de veículos da NISSAN e RENAULT.	x			
BA	PEP SAC Feira de Santana (Vasco Filho) - Novo SAC	Rua Vasco da Filho, nº 23, Centro; Bairro: Centro; Cidade: Feira de Santana; CEP: 44001-400	x			
BA	PEP SAC Ilhéus	Rua Eustáquio Bastos, 308, sala 10; Bairro: Centro; Cidade: Ilhéus; CEP: 45654-120	x			
BA	PEP SAC Porto Seguro	Av. 22 de Abril, 1077, sala 13 - 2º andar, Centro Cidade Porto Seguro, CEP: 45810-000	x			
BA	PEP SAC Shopping Barra	Av. Centenário, 2992, Shopping Barra, Loja 1, 1º Piso, BARRA, CEP: 40140-902	x			
BA	PEP SAC Shopping Salvador	Av. Tancredo Neves, 2915, Caminho das Árvores. CEP: 41820-910	x			
BA	PEP SAC Vitória da Conquista	AV. OLÍVIA FLORES, N. 2500 - PISO TERREO - SHOPPING BOULEVARD - Loja SAC, BAIRRO CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, . CEP 45028-906. Coordenadas: 14°52'35.2"S 40°49'02.1"W	x			
BA	Porto de Salvador	Av. Da França, 184, Ed. da receita Federal, Bairro: Comércio, ao lado o Posto da Receita Federal- Porto de Salvador, Cidade: Salvador, CEP: 40010-000		x		
BA	Posto PF Feira de Santana	Rua Leolinda Bacelar Lima, 887, Bairro Central, Feira de Santana - BA, CEP: 44.075-075	x			
BA	SR/BA	Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1.113, Anexo 3 do conjunto PITUBA, ITAIGARA, Salvador-BA, CEP 41.825-000		x		
CE	Aeroporto Orlando Bezerra de Menezes	Av. Virgílio Távora número: 4000, Juazeiro do Norte/CE, cep: 63020-735.	x			
CE	Aeroporto Pinto Martins	Av. Senador Carlos Jereissati, 3000, Bairro: Serrinha, Cidade: Fortaleza, CEP: 60741-900	x			
CE	Delegacia Juazeiro do Norte	Centro Multiuso dos Romeiros - Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, s/nº, Centro - Juazeiro do Norte, CE / CEP: 63050-292 (do outro lado da rua do endereço atual), 7°11'39.3" S 39°19'00.1" W		x		
CE	PEP Shopping Iguatemi Fortaleza	Av. Washington Soares, 55 - 12º andar - Iguatemi Empresarial Edson Queiroz - 60811-341 - Fortaleza - CE	x			
CE	PEP Vapt-Vupt Juazeiro do Norte	Av. Padre Cicero nr. 1020, Juazeiro do Norte, CEP: 63050-292, Referência: Centro de Apoio aos Romérios, Coordenadas: 7°11'40.0"S 39°18'57.6"W	x			
CE	Porto Mucuripe	Praça Amigos da Marinha s/nº, Prédio dos Operadores Portuários, Cidade: Mucuripe, CEP: 60182-640	x			
CE	Posto BACEN Ceará	Av. Heráclito Graça, nr. 273, 3º Andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60140-061, Prédio do Banco Central do Brasil (BACEN) em Fortaleza https://goo.gl/maps/Q7Ny5p3aHSYmYUlx7 3°44'02.4"S 38°31'20.5"W		x		
CE	Posto GEPDM Mucuripe	Av Vicente Castro, S/N, Bairro: Cais do Porto, Cidade: Fortaleza - CE, CEP: 60000-000 Coordenadas:3° 42' 36" S 38° 28' 24" O	x			
CE	SR/CE	Av. Borges de Melo, 820 - Bairro de Fátima CEP: 60.415-510 - Fortaleza/CE		x		
DF	CGTI - CENTRAL	SPO Quadra 07 Lote 23, Ed. GCTI, Cidade: Brasília, CEP: 70610-902			x	
DF	Delegacia Codeplan	SAM - Projeção H, Ed. Codeplan, 1º andar, Cidade: Brasília, CEP: 70620-000		x		
DF	Estação BACEN DF	SBS Qd. 3 Bloco A/B AN S/N Banco Central Coordenadas: -15°48'11.2", -47°53'0.69"				x
DF	Estação Cindacta	Rodovia BR 040 Km 05 Coordenadas: -15°59'1.98", -47°59'40.6"				x

DF	PEP Shopping Riacho Mall	Shopping Riacho Mall 3 Andar QN-7 Área Especial 1 Riacho Fundo I - DF				x		
ES	Aeroporto de Vitória	Aeroporto Eurico Sales - Jabur, Bairro: Goiabeira, Cidade: Vitória, CEP: 29075-052, Coordenadas: 20°15'36.0"S 40°17'03.5"W	x					
ES	Delegacia Cachoeiro de Itapemirim	Av. Domingos Alcino Dadalto,176, Bairro: IBC, Cidade Cachoeiro do Itapemirim, CEP: 29315-314				x		
ES	Delegacia São Mateus	Av. Nova Venécia, 269, Bairro: Posto Esso, Cidade: São Mateus, CEP: 29930-000 2] andar				x		
ES	Estação Fonte Grande	Parque Estadual da Fonte Grande – Estrada Tião Sá; Morro da Fonte Grande - Vitória/ES; CEP: 29016-993 Coordenadas: -20°18'30.4", -40°20'27.6"						x
ES	Estação Morro do Moreno	Rua Xavantes, S/N; Morro do Moreno, Cidade: Vila Velha/ES, Cep: 29101-0 Coordenadas: -20°19'33.1", -40°16'37.8"						x
ES	Estação Telemar - Civit	Rua Morro do Contorno; Bairro: Mata da Serra; Cidade: Serra; Cep: 29168-13 9 Coordenadas: -20°9'33.1", -40°15'6.7"						x
ES	PEP Shopping Praia da Costa	Av. Dr. Olívio Lira, 353, Bairro: Praia da Costa, Cidade: Vila Velha, Cep: 29101-950,				x		
ES	Porto Vitória - NEPOM	Av. Getúlio Vargas, 556, no porto de Vitória na CODESA, Bairro: Centro, Cidade: Vitória, CEP: 29020-030	x					
ES	SR/ES	Rua Vale do Rio Doce nº 01, Bairro: São Torquato, Cidade: Vila Velha, CEP: 29114-670	x					
GO	Aeroporto Santa Geneveva	Praça Capitão Frazão, 913, Bairro: Setor Santa Geneveva, Cidade: Goiânia/GO, CEP: 74672-410	x					
GO	BASE DRE/DRCOR Goiânia	Goiânia/GO - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x					
GO	Delegacia Anápolis					x		
GO	Delegacia Jataí	Rua Miranda de Carvalho NR 2.478, Setor Epaminondas, Cidade: Jataí-GO, CEP 75.805.080	x					
GO	Estação Claro - Ingá	Parque Estrela D'Alva IX, Quadra 246, Lote 17; Bairro: Jardim Ingá; Cidade: Luziânia/GO Coordenadas: -16°8'55.50", -47°57'45.70"						x
GO	PEP Shopping Bougainville	Rua 9, n. 1855, Setor Marista, GOIÂNIA/GO, CEP 74150-130, número da loja LUC AS-06. Coordenadas: 16°41'42.3"S 49°15'56.5"W	x					
GO	PEP Buriti Shopping Rio Verde	Buriti Shopping Rio Verde, Rua O, nº 1044, salas LUC 35/36, Residencial Jardim Campestre, Rio Verde/GO, CEP: 75.900-000	x					
GO	PEP AnaShopping	Av. Universitária, nº 2221, Bairro Vila Santa Isabel, CEP: 75083-350, Anápolis-GO, Referências Geográficas: Latitude: -16.30438, Longitude: -48.94896	x					
GO	SR/GO	Av. Edmundo P. Abreu nº 826, Bairro: S. Pedro Ludovico, Cidade: Goiânia, CEP: 74823-030	x					
MA	Aeroporto de Cunha Machado	Av. Dos Libaneses, S/N, Bairro: Aeroporto, Cidade: São Luís, CEP: 65055-071	x					
MA	Delegacia Caxias	Rua do Parnazio, nº 676, Bairro Ponte, Caxias/MA, CEP 65609-620				x		
MA	Delegacia Imperatriz	Av. Imperatriz, s/n, Quadra 10, Lote 10-a, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, CEP: 65917-301 Fone: (99) 3529-2900				x		
MA	PEP Shopping da Ilha	Av. Daniel de la Touche, 987 - Cohama, São Luís - MA, 65074-115, Coordenadas: 2°31'36.7"S 44°15'19.7"W, Shopping da Ilha				x		
MA	Porto Itaqui	Portaria principal do Porto de Itaqui, s/n, Bairro: Porto Itaqui, Cidade: São Luís, CEP: 65058-370	x					
MA	Posto Jaracaty	Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, bairro Jaracaty, CEP 65076-820 - São Luís - MA (ponto de referência: ao lado da delegacia "Casa da Mulher");	x					
MA	SR/MA	Avenida Daniel de La Touche, 4.000 - Bairro Cohama - São Luis/MA - CEP: 65074-115; coordenadas: 2°30'29.0"S 44°14'33.3"W	x					
MG	Aeroporto de Confins	Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia MG-010 Km 9, Bairro: Aeroporto Confins, Cidade: Confins, CEP: 33500-900	x					
MG	Base DRE/GISE Pampulha	Belo Horizonte/MG - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x					
MG	Delegacia da Polícia Federal em Ipatinga-MG	Av. Pedro Linhares Gomes, nº 3900, salas 228 a 231, bairro Industrial,Referência: Shopping Vale do Aço						
MG	Delegacia Divinópolis	Rua Guaraci Carlos de Freitas, 710, Bairro: Santa Clara, Cidade: Divinópolis, CEP: 35500-074				x		
MG	Delegacia DRCOR	Av. Prudente de Moraes, 593, Cidade: Belo Horizonte, CEP: 30380-000	x					
MG	Delegacia Governador Valadares	Av. DR. Agílio Monteiro 10, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Governador Valadares, CEP: 35040-610				x		
MG	Delegacia Juiz de Fora	Av. Brasil, 4150, Bairro: Manoel Honório, Cidade: Juiz de Fora, CEP: 36052-560						x
MG	Delegacia Monte Claros	Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 100, Montes Claros - MG. CEP. 39.400-149.						x
MG	Delegacia Uberaba	Av. Delegado Agílio Monteiro, 10, Bairro: Parque do Mirante, Cidade Uberaba, CEP: 38081-235				x		
MG	Delegacia Uberlândia	Av. João Naves de Ávila, 5800, Bairro: Pampulha, Cidade: Uberlândia, CEP: 38408-680						x
MG	Delegacia Varginha	Av. Princesa do Sul, 1600; Bairro: Jardim Andere; Referência: BR 491; Cidade: Varginha; Cep: 37062-180				x		
MG	Estação DETEL (Serra do Curral)	Rua Jorge Marini, S/N; Bairro: Mangabeiras; Cidade: Belo Horizonte; Cep: 30320-550 Referência: Serra Do Curral - Morro Das Antenas De Tv – Divisa Entre Belo Horizonte e Nova Lima; Coordenadas: -19°58'15.30", -43°55'470"						x
MG	Estação Morro do Cachimbo	Parque Estadual Rola Moça, Cidade: Nova Lima/MG, Antena OI_684633000; Antena VIVO_57795796 Coordenadas: -20°0'52.5", -43°58'51.9"						x
MG	PEP Shopping Anchieta	Rua Francisco Deslandes, 900, Bairro: Anchieta, Cep: 30310-530				x		
MG	PEP UAI Belo Horizonte - Praça Sete	Av. Amazonas, 478, Bairro: Centro, Cep: 30180-001				x		
MG	PEP UAI Governador Valadares	Av. Doutor Raimundo Monteiro Resende, 330, Anexo GV Shopping, Térreo, Centro, Cep: 35.010-177				x		
MG	PEP UAI Juiz de Fora	Av. Brasil, 6314, loja 100/101, Bairro: Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG cep: 36080-060				x		
MG	PEP UAI Montes Claros	Avenida Donato Quintino, nº90, Bairro Cidade Nova, Montes Claros/MG39400-546. Dentro do Montes Claros Shopping				x		
MG	PEP UAI Uberlândia	Av. Bélgica, 1220, Bairro Tibery, Uberlândia-MG, CEP: 38.405-030, Referência: Unidade: 6H001 - Setor - Bloco B.				x		
MG	PEP UAI Varginha	R. Joaquim Paraguai, 20, Bairro: Vila Izabel, Cidade: Varginha, Cep: 37.026-100						x
MG	Posto UTEC	Rua Benjamin Guimarães, 45, Bairro: Mariano Procópio, Cidade: Juiz de Fora, Cep: 36035-200				x		
MG	SR/MG	Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP: 30441-170, 19°56'30.9"S 43°57'21.7"W				x		
MS	Aeroporto de Campo Grande	Av. duque de caixas, s/n, Bairro: serradinho, Cidade: Campo Grande, Cep: 79101-901				x		
MS	Aeroporto de Corumbá	Rua Santos Dumont, s/n, Bairro: Aeroporto, Cidade: Corumbá, CEP: 79332-150				x		
MS	Aeroporto de Ponta Porã	Rua Batista de Azevedo, N. 770, Cidade: Ponta Porã/MS CEP: 79905-360				x		
MS	Base GISE Campo Grande	Campo Grande/MS - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.				x		
MS	Base GISE Ponta Porã/MS	Ponta Porã/MS - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.				x		
MS	Delegacia Corumbá	Praça da República, 51, Bairro: Centro, Cidade: Corumbá, CEP: 79301-140						x
MS	Delegacia Dourados	Rua Aziz Rasselen, 360, Bairro: Jardim Tropical, Cidade: Dourados, CEP: 79822-059						x
MS	Delegacia Navirai	Av. Mato Grosso, 1215, Bairro: Centro, Cidade: Navirai, CEP: 79950-000						x
MS	Posto Pátio de Veículos Narivai	Rua Manoel Alves Nogueira, vizinho ao imóvel nº 320, Parque Industrial, Navirai/MS (fundos da Construtora Precisão Ltda) CEPO: 79950000				x		
MS	Delegacia Ponta Porã	Av. Presidente Vargas, 70, Bairro: Centro, Cidade: Ponta Porã, CEP: 79900-000						x
MS	Delegacia Três Lagoas	Rua Joaquim Murtinho, 3261, Bairro: Jardim Alvorada, Cidade: Três				x		
MS	NPA-DPF Ponta Porã	Rua Antônio João, nº 1371, bairro centro, CEP: 79904-594, Ponta Porã-MS				x		
MS	PEP Shopping Campo Grande	Av. Afonso Pena, 4909, Bairro: Jardim dos Estados, Cidade: Campo Grande, Cep: 79031-900				x		
MS	PEP Shopping Três Lagoas	Av. Jamil Jorge Salomão, N. 3807, Shopping Três Lagoas Bairro: Portal das Araras, Cidade: Três Lagoas, Cep: 79645-285				x		
MS	Posto CCR-MSVIA	Av. Zila Correa Machado nr. 5600, BR-163, Km 471 400m, Bairro: Moreninhas, Campo Grande, CEP: 79065-660, Coordenadas; Coordenadas: 20°32'43.5"S 54°33'30.6"W				x		
MS	Posto Esdra - Antigo Terminal Corumbá	Rodovia Ramon Gomes Fronteira, CEP: 12000-000				x		
MS	Posto Pátio Veículos Apreendidos de Ponta Porã	Rua Jorge Roberto Salomão, 1112, Lote D7, Bairro: Vila Miliar Cidade: Ponta Porã-MS, CEP:79904-600, Coordenadas: 22°31'26.9"S 55°43'33.9"W				x		
MS	SR/MS	Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Bairro: Vila Sobrinho, Cidade: Campo Grande, CEP: 79110-500				x		
MT	Aeroporto Varzea Grande	Av. João Ponce de Arruda, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, Cidade: Várzea Grande, CEP: 78110-900, Aeroporto Marechal Rondin sala da Polícia Federal				x		
MT	Base DRE/GISE Pontes e Lacerda	Pontes e Lacerda/MT - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.				x		
MT	Base SIS - Cuiabá	Cuiabá/MT - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.				x		
MT	Delegacia Barra do Garça	Rua Simão Arraia, 377, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Garças, CEP: 78600-000						x
MT	Delegacia Cáceres	Av. Getulio Vargas, 2125, Bairro: COC, Cidade: Cáceres, CEP: 78200-000						x
MT	Delegacia Rondonópolis	Rua Sete de Setembro, 558, Bairro: Vila Birigui, Cidade: Rondonópolis, CEP: 78705-010						x
MT	Delegacia Sinop	Av. das Figueiras, 1115, Esquina das Rosas, Cidade: Sinop, CEP: 78550-000				x		

RS	Aeroporto Rubem Berta	Marechal Setembrino Carvalho, s/n, Bairro: Aeroporto, Cidade: Uruguiana - RS, Cep.97513-780, coordenadas: 29°47'02.44"S / 57°02'8.53"O	x			
RS	Aeroporto Salgado Filho	Av. Severo Dullius, 9010, Bairro: São João, Cidade: Porto Alegre, CEP: 90200-310		x		
RS	Base GISE Porto Alegre	Porto Alegre/RS - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
RS	Delegacia Bagé	Av. Presidente Vargas, 350, Bagé - CEP 96400-410		x		
RS	Delegacia Caxias do Sul	Av. Júlio de Castilho n. 150 - Bairro Lurdes - Caxias do Sul CEP 95010-000			x	
RS	Delegacia Chuí (Santa Vitória do Palmar)	Rua General Canabarro, 330, Cidade: Santa Vitória do Palmar, CEP: 96230-000		x		
RS	Delegacia Jaguarão	Av. Júlio de Castilhos nº 1572, Cidade: Jaguarão, CEP: 96300-000		x		
RS	Delegacia Passo Fundo	Av. 7 de Setembro, 10, Bairro: Vila Vergeiros, Cidade: Passo Fundo, CEP: 99010-120			x	
RS	Delegacia Pelotas	Av. Duque de Caxias, 1049, Bairro: Fragata, Cidade: Pelotas, CEP: 96030-003		x		
RS	Delegacia Rio Grande	Rua General Osório, 512, Bairro: Centro, Cidade: Rio Grande, CEP: 96200-000		x		
RS	Delegacia Santa Cruz do Sul	Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 2117 - Bairro Avenida - CEP 96815-010 - Santa Cruz do Sul - RS		x		
RS	Delegacia Santa Maria	Rua Vale Machado, 1361, Bairro: Centro, Cidade: Santa Maria, CEP: 97010-530		x		
RS	Delegacia Santana do Livramento	Rua Silveira Martins, 1257, Bairro: Centro, Cidade: Santana Livramento, CEP: 97573-511		x		
RS	Delegacia Santo Ângelo	Av. São João, 555, Bairro: Oliveira, Cidade: Santo Ângelo, CEP: 98801-400	x			
RS	Delegacia São Borja	Rua Cel. Alberto Benevenuto, 1726, Bairro: Passo, Cidade: São Borja, CEP: 97670-000		x		
RS	Delegacia Uruguiana	Rua dos Andradas, nº 1878 Bairro: Santana Cidade: Uruguiana/RS CEP 97502-360			x	
RS	Estação Claro Digital	Av. Gilberto Lasti, 52, Bairro: Santa Teresa Cidade: Porto Alegre/RS; Cep: 90850-300 Coordenadas: -30°4'10", -51°13'32.2"				x
RS	Estação Oi - Caxias do Sul (Osório)	Rua Pinheiro Machado, 335, Bairro: Nossa Senhora de Lurdes; Cidade: Caxias do Sul/RS; Cep: 95020-172 Coordenadas: -29°9'57", -51°9'50"				x
RS	PEP Shopping Bourbon - RS	Av. Brasil Leste, nr. 200, Bairro Petrópolis, Passo Fundo - RS, Coordenadas: 28°15'11.9"S, 52°23'37.7"O	x			
RS	PEP Shopping Iguatemi Caxias do Sul	RODOVIA RSC 453 -km 3,5 nº2780, CEP. 95110-900, Bairro: Distrito Industrial, Caxias do Sul/RS	x			
RS	PEP Shopping Praia de Belas	Av. Praia de Belas, 1181 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001	x			
RS	Porto Mauá	Rua Uruguai, s/n, Cidade: Porto Mauá, CEP: 98947-000	x			
RS	Porto Xavier	Rua Marechal Floriano Peixoto, 44 - Centro Cidade: Porto Xavier, CEP: 98995-000. Mudança interna	x			
RS	Posto Aceguá	Rua estrada BR 153, Km 661, s/n, junto ao Posto da Receita Federal, Cidade: Aceguá, CEP: 96445-000	x			
RS	Posto Chuí (Santa Vitória do Palmar)	BR 471 KM 650, Cidade: Chuí, CEP: 96255-000	x			
RS	Posto CUF São Tome - Argentina	Centro Integrado de Fronteira - CUF São Tomé - Ponte Internac. Integr., Cidade: Argentina, CEP: 97670-000	x			
RS	Posto NA - Caxias do Sul	Rua Dr. Protásio Alves, 128, Apt 2108 Torre B Bairro: Rio Branco, Cidade: Caxias do Sul, CEP: 95020-971	x			
RS	Posto NUTEC - Santa Maria	Rua dos Andrades, 138, Bairro: Passo da Areia, Cidade: Santa Maria, CEP: 97020-040	x			
RS	Posto Quaraí	Rua Estrada Largo Castelo Branco, s/n, junto ao Posto da Receita Federal de Quaraí, Bairro: Centro, Cidade: Quaraí, CEP: 97560-000	x			
RS	Posto Santa Maria	Rua Jorge Pedro Abelin, 61, Bairro: Centro, Cidade: Santa Maria, CEP: 97050-390	x			
RS	Posto Uruguiana/RS	Avenida Ministro Assis Brasil, Br290, cabeceira da Ponte Internacional, s/n, Bairro: Jôquei Clube, Cidade: Uruguiana/RS, CEP: 97511-800	x			
RS	SR/RS	Av. Ipiranga, 1365, Bairro: Menino Deus, Cidade: Porto Alegre, CEP: 90160-093		x		
SC	Aeroporto de Florianópolis	Via TR-VP-003, nº 6200, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, CEP: 88.047-902, Coordenadas: 27°40'25.8"S 48°32'38.6"W	x			
SC	Aeroporto de Navegantes	Rua Manoel Leopoldo Rocha, 1.297, Referência: Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, Cidade: Navegantes, Cep: 88375-000	x			
SC	Base NIP Dionísio Cerqueira	Dionísio Cerqueira/SC - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
SC	Base GISE LAFIN Itapema	Itapema/SC - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
SC	Delegacia Chapecó	Rua Carlos Gonçalves Pinho, 57-E, Bairro: Centro, Cidade: Chapecó, CEP: 89202-425		x		
SC	Delegacia Criciúma Guardião	Avenida Centenário, nº 4353, Bairro Pio Correia, Criciúma/SC, CEP: 88.811-501		x		
SC	Delegacia de Itajaí	Rua Lauro Muller, 73, Bairro: Centro, Cidade: Itajaí/SC, CEP: 88.301-400, Localização Geográfica: 26°54'20.5"S 48°39'19.5"W			x	
SC	Delegacia Dionísio Cerqueira Guardião	Rua Felipe Schmidt, nº 740 Bairro: Centro Cidade: Dionísio Cerqueira/SC CEP 89.950-000			x	
SC	Delegacia Joinville Guardião	Rua José Elias Giuliani, 72, Bairro: Boa Vista, Cidade: Joinville, CEP: 89205-310		x		
SC	Delegacia Lages	Rodovia BR 282, 1839, Bairro: Conta Dinheiro, Cidade: Lages, CEP: 88508-001		x		
SC	PEP Floripa Shopping	Estrada SC-401, 3116, Saco Grande, Florianópolis, CEP: 88032-005 Coordenadas: 27°33'14.6"S 48°29'53.9"W	x			
SC	PEP Garten Shopping	Av. Rolf Wiest N. 333, bairro Bom Retiro, Cidade: Joinville - SC - Garten Shopping, Nível do Estacionamento, Cep. 89223-005, 26°15'12.8"S 48°51'08.7"W	x			
SC	PEP Itajaí Shopping	Rua Samuel Heusi, 234, Centro, Itajaí/SC, Cep: 88301-320 (47)3398-3145	x			
SC	PEP Nações Shopping	Avenida Jorge Elias de Lucca, 677, Nossa Senhora da Salette, Criciúma-SC, CEP: 88813-390, 28°41'07.0"S 49°20'00.7"W	x			
SC	PEP PAI Chapecó	Rua Líbano, nº 111, bairro Passo dos Fortes, CEP: 89805-510 - Chapecó-SC	x			
SC	PEP Shopping Park Europeu	Via Expressa Paull Fritz Kuehnrich, nr. 1600, Itoupava Norte, Blumenau-SC, Cep: 89052-381, 26°53'12.1"S 49°04'06.6"W	x			
SC	Porto Balneário Camboriú	Avenida Atlântica, nº 6006, LD 6020 terminal, bairro Barra Sul, CEP: 88330-908 Coordenadas: 27°0.276'548°36.172'W	x			
SC	Base NEPOM Imbituba	Imbituba/SC - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
SC	Porto Itajaí	Av. Prefeito Paulo Bauer, s/nº Pier Turístico	x			
SC	Porto São Francisco do Sul	Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 792, Cidade: São Francisco do Sul, CEP: 89240-000	x			
SC	Posto de Migração de Paraíso	BR 282, início da linha Parque São Miguel, s/n, próximo a Aduana, Paraíso, SC, coordenadas: -26.612916, -53.732954	x			
SC	Posto GEPOM Florianópolis	Rua 14 de Julho, nº 310, Bairro: Estreito, Cidade: Florianópolis, CEP: 88075-01	x			
SC	SR/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, Bairro: Agrônômica, Cidade: Florianópolis, CEP: 88025-255	x			
SE	Aeroporto de Aracaju	Av. Júlio César Leite, s/n, Bairro: Aeroporto, Cidade: Aracaju, CEP: 49037-580	x			
SE	Porto de Sergipe	Companhia Vale do Rio Doce, Filial 449, Rodovia SE-226, KM22, Bairro: Povoado de Jatobá, Cidade: Barra dos Coqueiros, CEP: 49140-000	x			
SE	Posto DELESP/NUARM	Av. Sen. Júlio César Leite, S/N - Santa Teresa, Aracaju - SE, 49037-580, Coordenada: 10°59'13.1"S 37°04'21.5"W	x			
SE	SR/SE	Av. Augusto Franco, 2260, Bairro: Siqueira Campos, Cidade: Aracaju, CEP: 49047-100	x			
SP	Aeroporto de Congonhas	Av. Washington Luís, s/n, Bairro: Campo Belo, Cidade: São Paulo, CEP: 04695-900			x	
SP	Aeroporto de Guarulhos - Cumbica	Rod. Hélio SMIDT, s/n, Piso de Embarque de Passageiros 1, Terminal 1 - Asa A, Bairro: Cumbica, Cidade: Guarulhos, CEP: 7190-972			x	
SP	Aeroporto de Viracopos	Rua Álvaro Muller, 259 Aeroporto Viracopos	x			
SP	Aeroporto Internacional de São José dos Campos	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1941 - Putim, São José dos Campos - SP, CEP 12227-000;	x			
SP	BASE DPAT CAMPINAS	Campinas/SP - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			
SP	Base DRCOR/SR/DPF/SP São Paulo	São Paulo/SP - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x			

SP	Base DRE/GISE São Paulo	São Paulo/SP - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x		
SP	Base NIP de Ribeirão Preto	Ribeirão Preto/SP - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.	x		
SP	Delegacia Araçatuba	Av. Brasília, 2212, Bairro: Jd. Nova York, Cidade: Araçatuba, CEP: 16018-000		x	
SP	Delegacia Araraquara	Av. Maria Antônia de Camargo Oliveira, 3013, Bairro: Vila Ferroviária, Cidade: Araraquara, CEP: 14802-330	x		
SP	Delegacia Bauru	Av. Getúlio Vargas, 20-55, Bairro: Vila Aviação, Cidade: Bauru, CEP: 17017-383		x	
SP	Delegacia Campinas	Rua Doutor Antônio Álvares Lobo, 420, Bairro: Botafogo, Cidade: Campinas, CEP: 13020-110		x	
SP	Delegacia Cruzeiro	Av. Nestralla Rubez, 998, Bairro: Centro, Cidade: Cruzeiro, CEP: 12701-000	x		
SP	Delegacia Jales	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 197, Cidade: Jales, CEP: 15700-000	x		
SP	Delegacia Marília	Av. Jôquei Clube, 87, Bairro: Jôquei Clube, Cidade: Marília, CEP: 17521-450		x	
SP	Delegacia Piracicaba	Rua Liberato Macedo, 872, Bairro: São Dimas, Cidade: Piracicaba, CEP: 13416-090	x		
SP	Delegacia Presidente Prudente	Av. Luís Cezário, 380, Cidade: Presidente Prudente, Cep 19061-145		x	
SP	Delegacia Ribeirão Preto	Rua João Alves da Silva Junior nº 546, Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto SP, CEP: 14024190, Referência: Próximo ao Ribeirão Shopping Coordenadas: 21°12'39,5"S 47°48'43,0"W		x	
SP	Delegacia Santos	Rua Riachuelo, 27, Bairro: Centro, Cidade: Santos, CEP: 11010-021		x	
SP	Delegacia São José do Rio Preto	Rua Maria Agreli Tambury, 1956, Bairro: Alto Alegre, Cidade: São José do Rio Preto, CEP: 15054-170		x	
SP	Delegacia São José dos Campos	Av. Tivole, 44, Bairro: Vila Betânia, Cidade: São José dos Campos, CEP: 12245-481		x	
SP	Delegacia São Sebastião	Rua Fabio Cassio, 18, Cidade: São Sebastião, CEP: 11600-000	x		
SP	Delegacia Sorocaba	Av. Raposo Tavares, Km 103,5, Cidade: Sorocaba, CEP: 18081-029		x	
SP	Estação ABIN/MF	Av. Prestes Maia, 733 - 20º andar - Bairro: Centro Cidade São Paulo/SP; Cep: 01031-001 Coordenadas: -23°32'16", -46°38'2.1"			x
SP	Estação Alto da Serra	Rodovia SP-148, Km 43,5 - Estrada Caminhos do Mar (EMAE/CTEEP); Cidade: Cubatão/SP Coordenadas: -23°51'46", -46°27'37.1"			x
SP	Estação Anchieta-HP	Via Anchieta, km 17,5, Bairro: Jordanópolis, Cidade: São Bernardo dos Campos/SP, CEP: 09893-000 Coordenadas: -23°40'39.1", -46°34'2.97"			x
SP	Estação Castelo	Av. Mal. Rondon, 50, Bairro: Jardim Chapadão; Cidade: Campinas, CEP: 13070-172; Antena: VIVO_410853127 Coordenadas: -23°53'34.2", -47°4'53.5"			x
SP	Estação Condomínio Victória Plaza Morumbi	Av. José Galante, 30, Bairro: Vila Andrade Cidade: São Paulo/SP; Cep: 05642-000 Coordenadas: -23°37'2.1", -46°43'56.4"			x
SP	Estação Congonhas	Rua Tamoios, 751, (Congonhas DECEA), Jardim Aeroporto Cidade: São Paulo; Cep: 04630-001 Coordenadas: -23°37'51.9", -46°39'32.3" Obs: A entrada do cabo a NET, é na rua Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 418 indo até o outro lado do Aeroporto.			x
SP	Estação Furnas/Mata Fria	Rua Jacarandá, S/N, Loteamento Chácara Hortolândia, Bairro: Mata Fria Cidade: Mairiporã; Cep: 07600-000 Complemento: Subestação Furnas, Torre Embratel, beirando o Parque Cantareira Coordenadas: -23°21'42.3", -46°31'54.6"			x
SP	Estação Itapeperica	Praça Prof. Porcino Rodrigues, 1-57 esquina com Rua Boa Vista; Bairro: Centro Cidade: Itapeperica da Serra, Cep: 06850-830 Coordenadas: -23°42'53.2", -46°50'58.16"			x
SP	Estação Liberdade	Rua Junqueira Freire, 272, Bairro: Liberdade; Cidade: São Paulo; Cep: 01507-020 Coordenadas: -23°33'32.7", -46°37'42.9"			x
SP	Estação Monte Serrat	Caminho Monsenhor Moreira, s/n; Bairro: Morro do Monte Serrat; Cidade: Santos; CEP: 11013-760 Coordenadas: -23°56'23.3", -46°19'52.4"			x
SP	Estação Parelheiros Vivo/Telefônica	Rua Amaro de Pontes, 100, Bairro: Parelheiros Cidade: São Paulo; Cep: 04890-360 Coordenadas: -23°49'47", -46°43'42.2"			x
SP	Estação Pico do Jaraguá/Tv Cultura	Estrada Turística Jaraguá, 7635-8613 (Parque Estadual do Jaraguá) Cidade: São Paulo/SP; Cep: 05161-000 Coordenadas: -23°27'15.3", -46°45'54.2"			x
SP	Estação Sabesp / Arthur Alvin	Rua Major Boa Ventura, 384; Bairro: Artur Alvim; Cidade: São Paulo/SP; Cep: 03569-030 Coordenadas: -23°32'30.5", -46°29'26.4"			x
SP	Estação TRF- 3ª Região	Av. Paulista, 1842, Cidade: São Paulo/SP; Cep: 01310-200 Coordenadas: -23°33'32.48", -46°39'27.01"			x
SP	Estação Viracopos	Rua Viracopos, 404-736 - Aeroporto de Viracopos, Torre da Telefônica Cidade: Campinas/SP; Cep: 13050-153 Coordenadas: -23°0'58.2", -47°8'46.6"			x
SP	PEP Boulevard Shopping Bauru	Rua Gal. Marcondes Salgado, 11-39, Chácara das Flores – Bauru/SP, CEP 17013-113, CNPJ 10.193.021/0001-24	x		
SP	PEP Esmeralda Shopping - Marília	Av. das Esmeraldas, 701 – Jardim Tangara, Marília/SP, CEP 17516-000, CNPJ 03.491.470/0001-93	x		
SP	PEP Mocca Plaza Shopping	Rua Capitão Pacheco e Chaves, 313 – Mocca, São Paulo. CEP: 03126-000	x		
SP	PEP Park Shopping Maia	Avenida Bartolomeu de Carlos, 230, Jardim Flor de Montanha, Grarulhos - SP, cep: 07097-420	x		
SP	PEP Shopping ABC	Av. Pereira Barreto, 42, Cidade: Santo André, CEP: 09190-210	x		
SP	PEP Shopping Baikada Santista (Miramar)	Av. Marechal Floriano Peixoto, 44 - Bairro: Gonzaga - Cidade Santos - Loja 92 - Segundo Piso - CEP: 11060-300	x		
SP	PEP Shopping Eldorado	Av. Rebouças, 3970, Cidade: São Paulo, CEP: 05402-918	x		
SP	PEP Shopping Ibirapuera	Av. Ibirapuera, 3103, Cidade: São Paulo, CEP: 04029-902	x		
SP	PEP Shopping Parque das Bandeiras	Av. John Boyd Dunlop, 3900, Jd. Ipaussurama – Campinas/SP, CEP: 13060-803	x		
SP	PEP Shopping Piracicaba	Avenida Limeira, 722, Loja E-08, Shopping Piracicaba, Bairro: Vila Rezende, Cep: 13414-900	x		
SP	PEP Shopping Ribeirão Preto Iguatemi	Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, 900, Vila do Golf, Ribeirão Preto/SP 14027-250 - Shopping Iguatemi Ribeirão Preto	x		
SP	PEP Shopping Santana Parque	R. Conselheiro Moreira de Barros, 2780 - Shopping Santana Parque	x		
SP	PEP Shopping West Plaza	Rua Francisco Matarazzo, s/n*, Água Branca – São Paulo/SP, CEP 05003-100, CNPJ 09.043.953/0001-01	x		
SP	PEP Sorocaba Shopping Iguatemi Esplanada	Avenida Professora Izoraida Marques Peres, nr. 401, Parque Campolim, Sorocaba/SP, CEP:18048-110, Lojas: LUC 128/128A. Coordenadas Geograficas 23°31'57.1"S 47°27'55.2"W	x		
SP	Porto NEPOM de São Sebastião	Av. de Outeiro S/N Centro, Cidade de São Sebastião - SP cep: 11600-000, DENTRO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO 23°48'40.15"S 45°23'51.05"W	x		
SP	Posto Depósito Água Branca	Av. Santa Marina, n. 208, Estação CPTN Agua Branca, São Paulo – SP, CEP: 05036-000	x		
SP	Posto Leopoldina Mergenthaler	Rua Mergenthaler, 592, bloco 1, mezanino, Bairro: Leopoldina, Cidade: São Paulo, CEP: 05311-900	x		
SP	Posto NUCEF/DELEFAZ/SP	Avenida Paulista n.º 750, 3º andar, São Paulo/SP (Sede da Caixa Econômica Federal).	x		
SP	Posto PRODESP	Rua Agueda Gonçalves, 240; Referência: Prodesp Companhia de Processamento de Dados; Bairro: Jardim Pedro Gonçalves; Cidade: Taboão da Serra; Cep: 06760-900	x		
SP	Posto Santos - CONCAIS	Av Cândido Gaffré, s/n, Armazém 25 Interno do Porto de Santos	x		
SP	Posto Santos - DEPOM	Av Eduardo Magalhães Gama, s/n, entre os Terminais 35 e 37 do Porto de Santos	x		
SP	São Paulo Catarina Aeroporto Executivo	Rodovia Castello Branco, KM 62, Bairro Dona Catarina, São Roque-SP, Cep: 18132-900	x		
SP	SR/SP	Rua Hugo D'Antola, 95, 10º Andar - STI, Bairro: Lapa, Cidade: São Paulo, CEP: 5038-090			x
TO	Delegacia Araguaína	Rua Treze de Junho, 111, Bairro: Neblina, Cidade: Araguaína, CEP: 77823-110		x	
TO	Delegacia Gurupi	Av. Pará, 1206, Bairro: Centro, Cidade: Gurupi, CEP: 77403-010	x		
TO	PEP Shopping Capim Dourado	Av. JK, Quadra 107 Norte, Lote 1 S/N, Complemento: SCD00129 Piso L1, Bairro: Plano Diretor Norte, Cidade: Palmas - TO, Cep.: 77001-98	x		
TO	SR/TO	Av. Joaquim Teotônio Segurado, quadra 302 norte, QI 1, lote 02 - Palmas/TO CEP: 77006-332	x		

Anexo II - Anexo C - Projeção de Crescimento.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ANEXO C – PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO

Rede PF/MPLS

Unidades	Quant. inicial	Veloc. inicial Kbps	Quant. 36 meses	Veloc. 36 meses Kbps	Quant. 60 meses	Veloc. 60 meses Kbps	Quant. 96 meses	Veloc. 96 meses Kbps	Quant. 120 meses	Veloc. 120 meses Kbps
Unidades de Pequeno Porte	208	8000	239	12000	262	16000	302	20000	331	24000
Unidades de Médio Porte	76	16000	88	24000	97	32000	112	40000	123	50000
Unidades de Grande Porte	35	32000	41	50000	45	64000	52	100000	57	128000
Estação Tetrapol	55	512	55	512	55	512	55	512	55	512
SR's de Pequeno Porte	19	50000	19	100000	19	128000	19	150000	19	200000
SR's de Médio Porte	5	100000	5	200000	5	300000	5	350000	5	400000
SR's de Grande Porte (RJ e SP)	2	150000	2	350000	2	400000	2	450000	2	500000
TOTAL	400		449		485		547		592	

**Anexo III - Anexo D - Planilha de Formação de Preço.
pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ANEXO D – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – REDE WAN MPLS

Unidades	Quant. iniciais	Velocidade Inicial (Kbps)	Valor Unitário	Valor Total	Quant. com 36 meses	Possível aumento com 36 meses (Kbps)	Valor Unitário	Valor Total	Quant. com 60 meses	Possível aumento com 60 meses (Kbps)	Valor Unitário	Valor Total	Quant. com 96 meses	Possível aumento com 96 meses (Kbps)	Valor Unitário	Valor Total	Quant. com 120 meses	Possível aumento com 120 meses (Kbps)	Valor Unitário	Valor Total				
Unidades de Pequeno Porte	208	8000	R\$ 1.135,38	R\$ 236.159,04	239	12000	R\$ 1.433,43	R\$ 342.589,77	262	16000	R\$ 1.729,13	R\$ 453.032,06	302	20000	R\$ 2.022,49	R\$ 610.791,98	331	24000	R\$ 2.313,49	R\$ 765.765,19				
Unidades de Médio Porte	76	16000	R\$ 1.729,13	R\$ 131.413,88	88	24000	R\$ 2.313,49	R\$ 203.587,12	97	32000	R\$ 2.888,45	R\$ 280.179,65	112	40000	R\$ 3.454,02	R\$ 386.850,24	123	50000	R\$ 4.147,77	R\$ 510.175,71				
Unidades de Grande Porte	35	32000	R\$ 2.888,45	R\$ 101.095,75	41	50000	R\$ 4.147,77	R\$ 170.058,57	45	640000	R\$ 5.160,87	R\$ 232.239,15	52	100000	R\$ 7.396,31	R\$ 384.608,12	57	128000	R\$ 10.277,84	R\$ 585.836,88				
Estações Tetrapol	55	512	R\$ 570,20	R\$ 31.361,00	55	512	R\$ 570,20	R\$ 31.361,00	55	512	R\$ 570,20	R\$ 31.361,00	55	512	R\$ 570,20	R\$ 31.361,00	55	512	R\$ 570,20	R\$ 31.361,00				
SRs de Pequeno Porte	19	50000	R\$ 4.147,77	R\$ 78.807,63	19	100000	R\$ 7.396,31	R\$ 140.529,89	19	128000	R\$ 10.277,84	R\$ 195.278,96	19	150000	R\$ 12.792,38	R\$ 243.055,22	19	200000	R\$ 14.939,91	R\$ 283.858,29				
SRs de Médio Porte	5	100000	R\$ 7.396,31	R\$ 36.981,55	5	200000	R\$ 14.939,91	R\$ 74.699,55	5	300000	R\$ 16.720,44	R\$ 83.602,20	5	350000	R\$ 18.133,97	R\$ 90.669,85	5	400000	R\$ 19.180,50	R\$ 95.902,50				
SRs de Grande Porte (RJ e SP)	2	150000	R\$ 12.792,38	R\$ 25.584,76	2	350000	R\$ 18.133,97	R\$ 36.267,94	2	400000	R\$ 19.180,50	R\$ 38.361,00	2	450000	R\$ 19.860,03	R\$ 39.720,06	2	500000	R\$ 20.172,55	R\$ 40.345,10				
Valor Total Mensal (inicial)				R\$ 641.403,61	Valor Total Mensal (30 meses)				R\$ 999.093,84	Valor Total Mensal (60 meses)				R\$ 1.314.054,02	Valor Total Mensal (90 meses)				R\$ 1.787.056,47	Valor Total Mensal (120 meses)				R\$ 2.313.244,67
Valor Total Anual (inicial)				R\$ 7.696.843,32	Valor Total Anual (30 meses)				R\$ 11.989.126,08	Valor Total Anual (60 meses)				R\$ 15.768.648,24	Valor Total Anual (90 meses)				R\$ 21.444.677,64	Valor Total Anual (120 meses)				R\$ 27.758.936,04

Observação: Os valores encontrados são os máximos permitidos para o processo licitatório.

Anexo IV - Anexo E - Planilha de Preços Médios.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Anexo E – Média dos Preços

(Obs.: Será disponibilizado juntamente com Edital a planilha eletrônica deste anexo)

Rede PF/MPLS

FAIXA	VELOCIDADE S	VALOR BIT/SEG	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	512000	0,001113672	R\$ 570,20
	1024000	0,000593887	R\$ 608,14
2	2048000	0,000333936	R\$ 683,90
	4096000	0,000203853	R\$ 834,98
3	6144000	0,000160396	R\$ 985,47
	8192000	0,000138596	R\$ 1.135,38
4	10240000	0,000125459	R\$ 1.284,70
	12288000	0,000116653	R\$ 1.433,43
5	16384000	0,000105538	R\$ 1.729,13
	20480000	9,87544E-05	R\$ 2.022,49
6	24576000	9,41361E-05	R\$ 2.313,49
	32768000	8,81485E-05	R\$ 2.888,45
7	40960000	8,43267E-05	R\$ 3.454,02
	49152000	8,43866E-05	R\$ 4.147,77
8	65536000	7,87486E-05	R\$ 5.160,87
	98304000	7,52392E-05	R\$ 7.396,31
9	131072000	7,84137E-05	R\$ 10.277,84
	147456000	8,32837E-05	R\$ 12.792,38
10	229376000	6,51328E-05	R\$ 14.939,91
	300032000	5,57289E-05	R\$ 16.720,44
11	350208000	5,17806E-05	R\$ 18.133,97
	400384000	4,79053E-05	R\$ 19.180,50
12	450048000	4,3099E-05	R\$ 19.860,03
	500224000	3,93995E-05	R\$ 20.172,55

Anexo V - Anexo F - Declaração de Vistoria.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo F – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2023-DTI/PF, que a empresa(nome ou razão social da empresa)....., CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico(nome do responsável)....., CPF nº, em visita realizada às instalações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI/PF), está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Brasília/DF, dede 2023.

NOME COMPLETO
Representante Legal da Licitante

**Anexo VII - Anexo G - Modelo de Apresentação de
Propostas.pdf**

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO ANUAL DURANTE 120 MESES

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
FAIXA	VELOCIDADE	VALOR BIT/SEG (coluna D dividida pela coluna B)	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE INICIAL DE LINKS	VALOR TOTAL INICIAL (coluna D multiplicada por coluna E)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna G)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 24 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna I)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 36 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna G)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 48 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna I)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 60 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna G)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 72 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna I)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 84 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna K)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 96 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna K)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 108 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna K)	QUANTIDADE ESTIMADA DE LINKS 120 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO (coluna D multiplicada por coluna K)
1	512000	0		55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00	55	RS 0,00
	1024000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
2	2048000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
	4096000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
3	8144000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
	8192000	0		208	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
4	10240000	0			RS 0,00	216	RS 0,00	228	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00												
	12288000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	239	RS 0,00	250	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00								
5	16384000	0		76	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	262	RS 0,00	275	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
	20480000	0			RS 0,00	80	RS 0,00	84	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	288	RS 0,00	302	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
6	24576000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	88	RS 0,00	92	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	316	RS 0,00	331	RS 0,00
	32768000	0		35	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	97	RS 0,00	102	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
7	40960000	0			RS 0,00	37	RS 0,00	39	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	107	RS 0,00	112	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
	49152000	0		19	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	41	RS 0,00	43	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	118	RS 0,00	123	RS 0,00
8	65236000	0			RS 0,00	19	RS 0,00	19	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	45	RS 0,00	47	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
	98304000	0		5	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	19	RS 0,00	19	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	49	RS 0,00	52	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
9	131072000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	19	RS 0,00	19	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	55	RS 0,00	57	RS 0,00
	153800000	0		2	RS 0,00	5	RS 0,00	5	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	19	RS 0,00	19	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
10	229376000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	5	RS 0,00	5	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	19	RS 0,00	19	RS 0,00
	300032000	0			RS 0,00	2	RS 0,00	2	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	5	RS 0,00	5	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
11	350208000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	2	RS 0,00	2	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	5	RS 0,00	5	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
	400384000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	2	RS 0,00	2	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	5	RS 0,00	5	RS 0,00
12	460800000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	2	RS 0,00	2	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00
	512000000	0			RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	2	RS 0,00	2	RS 0,00
TOTAIS (LINKS / VALOR MENSAL ESTIMADO)				400	RS 0,00	416	RS 0,00	432	RS 0,00	449	RS 0,00	466	RS 0,00	485	RS 0,00	505	RS 0,00	525	RS 0,00	548	RS 0,00	570	RS 0,00	592	RS 0,00
LINKS / VALOR GLOBAL ESTIMADO					RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00

Preencher Apenas a Coluna D - "Valor Unitário"

Obs.: A cada 2 anos a velocidade foi alterada, o que não impede que algumas velocidades por faixa de unidades sejam mantidas.

Consideramos faixas de unidades de pequeno médio e grande porte tanto para delegacias, PEP, Postos, portos e aeroportos, como para superintendências de pequeno médio e grande porte.

A quantidade de links por ano se trata de uma previsão e, portanto, uma estimativa. Desse modo, a quantidade e a velocidade dos links podem ser alterados a qualquer momento durante a execução contratual, conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Anexo VIII - Anexo H - Minuta de Termo de
Compromisso de Manutenção de Sigilo.pdf**

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

ANEXO H – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar,

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **<CIDADE DA CONTRATANTE>**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

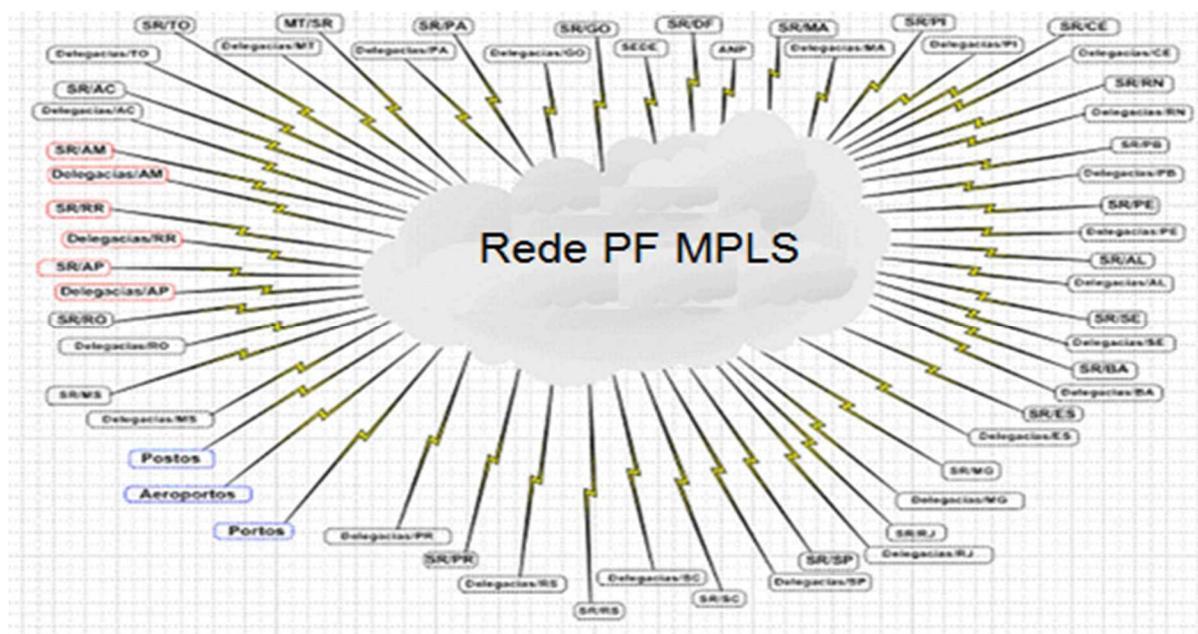
Anexo IX - Anexo 1 - Especificações Técnicas 1.pdf

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Requisitos Técnicos do Serviço MPLS – Item 1

1.1. A solução para o Item 1 deve disponibilizar uma rede IP formada pelos segmentos que compõem as unidades de atuação da Polícia Federal no território nacional, tal como os ilustrados na Figura 1.

Figura 1 – Figura meramente ilustrativa, com demonstração de apenas alguns dos vários segmentos da Polícia Federal para a Rede MPLS



1.2. A CONTRATADA deverá fazer projeto detalhado desta interligação, sempre seguindo os esquemas apresentados neste documento e sempre considerando a configuração solicitada no Anexo A - Dos links, bem como a configuração de Redes Distintas por VRFs.

1.3. Os serviços fornecidos na solução são os seguintes:

- 1.3.1. Meios de comunicação, representados pelos links regionais para a conexão das delegacias, portos, aeroportos e postos da PF, inclusive em região fronteiriça fora do território nacional;
- 1.3.2. Serviços de implantação dos links principais formados pela DTI, Superintendências Regionais, Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ além dos Aeroportos de Guarulhos (SP) e do Galeão (RJ), terão seus circuitos divididos em dois links de igual capacidade, na conexão com a rede da PF;
- 1.3.3. Serviços de instalação, em todos os pontos do projeto, dos roteadores fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.3.4. Serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atender todos os pontos da rede;

- 1.3.5. Serviços de gerência da rede e dos serviços contratados junto à CONTRATADA;
 - 1.3.6. Serviços de configuração dos roteadores fornecidos para troca de tráfego com as redes internas da PF;
 - 1.3.7. Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/recepção de dados fornecido pela CONTRATADA para o projeto;
 - 1.3.8. Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação do projeto;
 - 1.3.9. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de postos e delegacias, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados;
 - 1.3.10. Serviços de publicação de relatórios on-line de disponibilidade, qualidade e utilização dos links via web.
 - 1.3.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS conforme os seguintes padrões:
 - 1.3.11.1. RFC 1163, A Border Gateway Protocol.
 - 1.3.11.2. RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4.
 - 1.3.11.3. RFC 3031 Multi-Protocol Label Switching
 - 1.3.11.4. RFC 3246 Na Expedited Forwarding PHB – Per-hop Behavior
 - 1.3.11.5. RFC 4364, BGP/MPLS VPNs.
 - 1.3.11.6. RFC 1305 Network Time Protocol – Version 3 – Specification, Implementation and Analysis.
- 1.4. A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:
- 1.4.1. RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers.
 - 1.4.2. RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services.
 - 1.4.3. RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group.
 - 1.4.4. RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB.
 - 1.4.5. RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.
 - 1.4.6. RFC 2983 Differentiated Services and Tunnels.
- 1.5. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.
- 1.6. De acordo com as prioridades e níveis de SLA desejados, a CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim, em cada tipo de link, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, apresentando 5 classes de serviços. As classes de serviço a serem implementadas são descritas a seguir:
- 1.6.1. Tempo Real Voz – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes. Os links

principais e regionais devem suportar a diferenciação desta classe para as aplicações VOIP.

- 1.6.2. Tempo Real Vídeo – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes. Somente nos links principais, aplicações de VoIP e videoconferência IP serão diferenciadas e marcadas como classes distintas. Nos links regionais não existirá a classe de videoconferência IP.
- 1.6.3. Dados Prioritários – Aplicações interativas para os negócios que exigem entregas garantidas e tratamento prioritário. As aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;
- 1.6.4. Dados não prioritários – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.
- 1.6.5. Melhor Esforço – “Best Effort” – Esta classe só existirá nos links regionais. Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real, Dados Prioritários e Dados Não Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

TABELA DE PRIORIZAÇÃO	
Classes de Serviço	DSCP
Tempo Real Voz	EF
Tempo Real Vídeo	AF41
Dados Prioritários	AF31
Dados Não Prioritários	AF21
Melhor Esforço	0

- 1.6.6. A marcação de classes de serviços deverá estar de acordo com as RFC 2597 e RFC 2598, podendo mesmo dentro da classe de Dados Prioritários ser solicitado pela CONTRATANTE uma priorização diferenciada para determinados aplicativos específicos da PF. Abaixo é apresentada a tabela de priorização:
- 1.7.7 Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%. Esta condição deve ser satisfeita quando o valor médio de utilização da banda (mínimo de cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado.

- 1.7.8 Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima desses limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 1.7.9 Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados.
- 1.7.10 A denominação de nomes dos roteadores CPEs deverão seguir a padronização de nomes determinada pela PF que será informada após a assinatura do contrato.
- 1.7.11 O uso de trunking em todos os acessos da Rede PF MPLS é permitido.
- 1.7.12 Ao utilizar o recurso de trunking a CONTRATADA deve observar que a conexão estará ativa corretamente caso todos os enlaces que compõem o trunking estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o trunking significa que a conexão não estará ativa corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para SLA.
- 1.7.13 A CONTRATADA deve especificar no Projeto Executivo a estrutura da rede da PF, detalhando: Tipo de Roteamento; Implementações das VRFs; Organizações das Classes de QoS; Estrutura de IPs de Loopback; Estrutura dos IPs; Solução de Conexão de Backbone da Embratel e o Backbone da nova CONTRATADA. Nomenclatura dos Roteadores (padronização dos nomes), Estrutura da Administração e Gerência da Rede.
- 1.7.14 A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos na seção destinada à contagem dos prazos para entrega dos produtos.
- 1.7.15 A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos sem uso, seja na troca de equipamentos ou desativação de enlace, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após essa data a PF se exime de qualquer responsabilidade sobre os equipamentos.
- 1.7.16 A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência e para suportar a eventuais ações corretivas e de novas instalações, prevendo equipamentos na reserva técnica para o pronto atendimento, garantindo assim os níveis de desempenho especificados e verificando os valores de demanda de capacidade das conexões listados na planilha do Anexo A – Dos links
- 1.7.17 A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE dentre outros) deverá ser

redimensionada e preparada para garantir os níveis de desempenho especificados neste Termo de Referência para todos os serviços, quando da solicitação ou aprovação, pela Polícia Federal, de alteração de taxas de transmissão.

- 1.7.18 Considerando a importância da instalação do atendimento da Polícia Federal em locais estratégicos no território nacional, no caso da solicitação de serviços para um sítio não contemplado na relação da planilha do Anexo A – Dos links, a CONTRATADA deverá praticar as mesmas condições de preço e prazo de atendimento definidas neste termo de referência, após a constatação de viabilidade do atendimento pela CONTRATADA e não deverá se opor à prestação do serviço nessa nova localidade. O ônus do redimensionamento e da preparação da infraestrutura até a chegada do cabeamento nos roteadores da CONTRATADA instalados nas dependências da PF será da CONTRATADA.
- 1.7.19 No atendimento da previsão contida no Anexo A somente nos casos em que o valor de investimento de infraestrutura para o novo sítio ultrapassar o montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a CONTRATADA poderá negociar os custos desse investimento com a Polícia Federal.
- 1.7.20 O limite de atuação da CONTRATADA será a porta de rede local do roteador CPE. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 6) para a interligação do roteador CPE com o switch/hub e ativar essa interligação.
- 1.7.21 As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e com suporte a contingência, conforme definido nos anexos A - Dos links e B - Caderno de Métricas. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes, por exemplo, RFC 2430 e RFC 3785.
- 1.7.22 As bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços dos sítios, conforme especificado na planilha do Anexo A – Dos links, deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade.
- 1.7.23 A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como sua diminuição de velocidade, que deverão ser processados na mesma data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva realização do pedido.
- 1.7.24 Havendo pedido de cancelamento de link, os valores cobrados pelo serviço correspondente só serão devidos à CONTRATADA até a data do recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE.

- 1.7.25 Havendo pedido de redução (downgrade) da velocidade de determinado link, seu valor corresponderá à nova velocidade solicitada, contando do dia posterior à data da formalização do pedido.
- 1.7.26 Havendo pedido de aumento (upgrade) de velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 60 (sessenta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá pedir dilação desse prazo para mais 30 (trinta) dias corridos devendo, para tanto, apresentar à CONTRATANTE, por e-mail ou outro documento impresso, a necessidade de alteração na composição dos acessos, desde que o faça antes do término do prazo inicial de 5 dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE. Quanto ao valor da nova taxa de transmissão de um enlace, ela só será devida após a emissão do novo Aceite por parte da CONTRATANTE.
- 1.7.27 Não será admitida cobrança para desinstalações de links.
- 1.7.28 A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim.
- 1.7.29 A CONTRATADA deverá:
 - 1.7.30 Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os produtos e softwares fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.
 - 1.7.31 Executar todos os serviços de operação dos enlaces fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.
 - 1.7.32 Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
 - 1.7.33 Executar os serviços de manutenção de todos os equipamentos e infraestrutura WAN de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
 - 1.7.34 Disponibilizar os relatórios web on-line de disponibilidade, velocidade e os demais relatórios especificados neste Termo de Referência.
 - 1.7.35 Detalhamento do Serviço de Interligação do Backbone
 - 1.7.35.1 Essas especificações apresentam as características técnicas mínimas e obrigatórias para os serviços de interligação do backbone aos links principais (DTI, Superintendências Regionais, Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ e Aeroportos do Galeão (RJ) e de Guarulhos (SP)):
 - 1.7.35.2 O link principal da DTI deve atender a todos os Pontos de Acesso contratados e o seu custo deverá ser considerado na composição de preço dos circuitos relacionados no ANEXO

- A - Dos links, não cabendo o faturamento específico para este link.
- 1.7.35.3 Nos links principais deve ser contemplada a dupla abordagem de acesso ao prédio por dois caminhos distintos, bem como dois roteadores distintos sendo 1 (um) roteador para cada link;
 - 1.7.35.4 Quando o tráfego nos links da DTI atingirem o percentual de utilização de 75% a CONTRATADA deverá providenciar um novo upgrade sem custos para a PF.
 - 1.7.35.5 Os valores das multas **operacionais** e glosas referente ao não cumprimento do SLA dos links da DTI serão calculados com base nos valores de todos os links ativos. Visto que o mal funcionamento destes links tem um impacto em toda rede da PF.
 - 1.7.35.6 A Rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: tempo real voz, tempo real vídeo, dados prioritários, dados não prioritários e melhor esforço.
 - 1.7.35.7 A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida deverá ser do tipo full-mesh.
 - 1.7.35.8 A CONTRATADA deverá implementar a mudança no tipo de conectividade lógica conforme previsões vistas a seguir:
 - 1.7.35.8.1 Nos CE's (roteadores instalados nos sítios da PF) as mudanças deverão ser implementadas em até 15 dias úteis.
 - 1.7.35.8.2 Nos PE's (roteadores do backbone da CONTRATADA) as mudanças deverão ser implementadas em até 30 dias úteis.
 - 1.7.35.8.3 Para o Projeto Lógico como o todo, os prazos para as mudanças deverão ser de 30 dias úteis para revisão do Projeto e sua implementação.
 - 1.7.35.9 Relativo aos requisitos de qualidade de serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede deverão ser classificados em 05 (cinco) classes de serviços, com as respectivas porcentagens de alocação de largura de banda ou por quantitativo de kbps, caso a CONTRADANTE considere necessário para melhor aproveitamento de seu link, conforme descrito a seguir:
 - 1.7.35.10 Tempo Real Voz: aplicações de voz sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e alocação dinâmica de banda.
 - 1.7.35.11 Tempo Real Vídeo: aplicações de vídeo sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e alocação dinâmica de banda.
 - 1.7.35.12 Dados Prioritários: aplicações e sistemas da PF 1.7.35.13
Dados Não Prioritários: demais tipos de tráfego.
 - 1.7.35.14 Melhor Esforço: tráfego não prioritário não previsto ou não identificados.

- 1.7.35.15 A CONTRATADA deverá implantar roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de Qualidade de Serviço.
- 1.7.35.16 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações das classes de serviço.
- 1.7.35.17 As solicitações de alteração ou inclusão de novos tipos de tráfego em relação às respectivas classes de serviço devem estar totalmente funcionais e configuradas em toda a rede em até 15 (quinze) dias corridos.
- 1.7.35.18 Especificações e Características Técnicas Mínimas e Obrigatórias para os serviços dos segmentos de interligação do backbone aos links regionais (Delegacias, Portos, Postos Avançados e demais Aeroportos), conforme abaixo:
- 1.7.35.19 A Rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: tempo real - voz sobre IP, dados de aplicações prioritárias I, dados de aplicações prioritárias II, dados de aplicações prioritárias III, dados não prioritários e melhor esforço.
- 1.7.35.20 A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida deverá ser principalmente do tipo full-mesh. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, definir sítios com conectividade lógica diferente de full-mesh (por exemplo partial-mesh ou hub-and-spoke) durante toda a vigência do contrato, e em particular durante a fase de implantação.
- 1.7.35.21 A CONTRATADA deverá implementar a mudança no tipo de conectividade lógica conforme previsões vistas a seguir:
 - 1.7.35.21.1 Nos CE's (roteadores instalados nos sítios da PF) as mudanças deverão ser implementadas em até 15 dias úteis.
 - 1.7.35.21.2 Nos PE's (roteadores do backbone da CONTRATADA) as mudanças deverão ser implementadas em até 30 dias úteis.
 - 1.7.35.21.3 Para o Projeto Lógico como o todo, os prazos para as mudanças deverão ser de 30 dias para revisão do Projeto e suas implementações.
- 1.7.36 Relativo aos requisitos de Qualidade de Serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede deverão ser classificados em classes de serviços, com as respectivas porcentagens de alocação de largura de banda ou por quantitativo de kbps, caso a CONTRATANTE considere necessário para melhor aproveitamento de seu link, conforme descrito a seguir:
 - 1.7.36.1.1 Tempo Real – Voz: aplicações de voz sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de

- tráfego e alocação dinâmica de banda;
- 1.7.36.1.2 Tempo Real – Vídeo: aplicações de vídeo sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e alocação dinâmica de banda.
- 1.7.36.1.3 Dados Prioritários: aplicações e sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico;
- 1.7.36.1.4 Dados Não Prioritários: aplicações que podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;
- 1.7.36.1.5 Melhor esforço: demais tipos de tráfego.
- 1.7.37 A CONTRATADA deverá implantar roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de Qualidade de Serviço conforme descrito no Anexo B – Caderno de Métricas.
- 1.7.38 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações das classes de serviço.
- 1.7.39 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto de uma solução para o provimento dos serviços de conectividade para as delegacias, portos, postos e aeroportos a seus respectivos links regionais IP/MPLS de acordo com o estabelecido nos seguintes subitens:
 - 1.7.39.1.1 No momento da instalação, a CONTRATADA deverá informar com que tecnologia de acesso ao link regional IP/MPLS de cada local que será atendido e as quantidades totais de sítios por nível / tecnologia / banda.
 - 1.7.39.1.2 Poderá ser utilizado no meio de acesso à VPN MPLS as tecnologias de circuito determinístico, Metroethernet, GPON ou rádio digital pontoaponto, desde que essas tecnologias ofereçam garantia de utilização da banda contratada e simetria de tráfego, e atendam ainda aos demais parâmetros de qualidade deste Termo de Referência.
 - 1.7.39.1.3 Até 10% (dez por cento) dos circuitos instalados pela operadora poderão utilizar tecnologia xDSL (simétrico), 4G, entre outras tecnologias, desde que haja garantia de utilização da banda contratada

- e comprovação de inviabilidade de atendimento utilizando outra tecnologia de qualquer operadora.
- 1.7.39.1.4 Caso a CONTRATADA deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação da rede ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste Termo de Referência, deverá haver aprovação da CONTRATANTE.
- 1.7.40 A tecnologia satélite somente poderá ser empregada onde não for possível a conexão terrestre e deverá ser trocada para conexão terrestre, imediatamente, quando houver condições para tal.
- 1.7.41 Contingência Prevista
- 1.7.42 A solução de contingência, a ser implementada no Edifício da DTI em Brasília, nas Superintendências Regionais, na Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ e nos Aeroportos do Galeão (RJ) e de Guarulhos (SP), deverá ocorrer conforme os requisitos descritos a seguir:
- 1.7.42.1.1 Deverão ser disponibilizados 2 (dois) meios de acesso por caminhos distintos aos roteadores nos locais com redundância de links.
 - 1.7.42.1.2 Os links deverão ser entregues em caminhos distintos até a entrada do prédio. Caso o prédio tenha as duas entradas distintas, ambas as entradas deverão ser utilizadas;
 - 1.7.42.1.3 Na ocorrência de falha ou intermitência no funcionamento de um acesso, a contingência deverá ser acionada automaticamente e proteger o tráfego que era cursado pelo(s) elemento(s) em falha em até 1 (um) segundo;
 - 1.7.42.1.4 Após a solução da falha causadora do contingenciamento o tráfego deverá retornar automaticamente para a situação anterior à falha.
 - 1.7.42.1.5 Os meios independentes de acesso ao sítio deverão utilizar fibra óptica, rádio digital ou cabeamento metálico sendo que um dos meios de acesso deverá ser obrigatoriamente atendido por fibra óptica;
 - 1.7.42.1.6 Os acessos deverão estar interligados a roteadores de borda distintos da CONTRATADA. Para a interconexão, as seguintes soluções podem ser implementadas:
 - 1.7.42.1.6.1 Dois enlaces com capacidades idênticas operando com distribuição de tráfego, de forma que os somatórios da banda dos

dois acessos resultem no mínimo no valor de velocidade solicitado para o enlace. Desta forma, se houver falha em um enlace, todo o tráfego será transportado através do enlace remanescente, sem que haja perda de qualidade conforme indicadores de SLA.

1.7.42.1.6.2 Uso de um link principal (ativo) com o valor da velocidade solicitado para o enlace e o outro link secundário (standby) com a mesma velocidade. Desta forma, em caso de falha no link principal o link secundário assume todo o tráfego automaticamente.

1.7.42.1.6.3 No Edifício da DTI em Brasília, nas Superintendências Regionais do Rio de Janeiro e de São Paulo, na Casa da Moeda no Rio de Janeiro/RJ e nos Aeroportos do Galeão (RJ) e de Guarulhos (SP) devem ser instalados dois roteadores e dois modems que permitam conexões independentes a dois enlaces distintos com portas distintas que deverão funcionar com distribuição de tráfego.

1.7.43 Detalhamento do Serviço Oferecido através de Tecnologia por Satélite.

1.7.43.1.1 A CONTRATADA deverá prover a comunicação (com suporte aos protocolos TCP/IP) entre os locais a serem atendidos por solução satélite e o (s) ponto (s) de concentração (HUB), utilizando sistema de comunicação via satélite com estações terrenas remotas de pequeno porte (por exemplo: VSAT Very Small Aperture Terminal), atendendo os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7.43.1.2 Os requisitos de qualidade solicitados neste Termo de Referência deverão ser atendidos independentes do tamanho dos pacotes IP trafegados na rede da CONTRATADA.

1.7.43.1.3 Deverão ser utilizados mecanismos para aumentar o desempenho da comunicação TCP/IP em redes de alto retardo (por exemplo: aceleração de tráfego HTTP e TCP Spoofing).

1.7.43.1.4 A (s) HUB (s) (Master) deve(m) ser implantada(s) com módulos de RF redundantes (conversor de subida / HPA e conversor de descida / LNA) e tolerantes a oscilações e interrupções no fornecimento de energia.

1.7.43.1.5 A indisponibilidade na comunicação devido à ocorrência de chuvas e instabilidades meteorológicas será contabilizada como de responsabilidade da CONTRATADA quando da verificação do

cumprimento do SLA visto que ela é responsável pela proteção de seus equipamentos e pela redundância de recursos fundamentais para o bom funcionamento de sua infraestrutura.

- 1.7.43.1.6 A CONTRATADA deverá dimensionar o (s) enlace (s) terrestre (s) de comunicação entre a (s) HUB (s) (Master) e o (s) Pontos de Conexão (s) dos sítios de forma a garantir a qualidade do serviço requisitada neste Termo de Referência.
 - 1.7.43.1.7 A (s) HUB (s) empregada (s) na solução deverá (ão) estar em solo nacional.
 - 1.7.43.1.8 Deverá ser empregada em todos os links satélites a banda KA de tal forma a permitir maiores velocidades e melhor desempenho.
- 1.7.44 Características do Roteadores CPE para todos os segmentos da Rede MPLS
- 1.7.44.1 Os roteadores CPE, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.
 - 1.7.44.2 Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
 - 1.7.44.3 Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 1.7.44.4 Possuir 2 (duas) interfaces LAN: Ethernet IEEE 802.3, 802.3u – Especificação 10/100 ou 10/100/1000 BASE-T (Full Duplex), quando se fizer necessário, com conector do tipo RJ-45;
 - 1.7.44.5 Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência;
 - 1.7.44.6 Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
 - 1.7.44.7 Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);
 - 1.7.44.8 Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
 - 1.7.44.9 Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 (doze) filas;
 - 1.7.44.10 Suportar mecanismos de QoS:
 - 1.7.44.10.1 Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex.: WRED ou equivalente);
 - 1.7.44.10.2 Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex.: WFQ, WRR ou equivalente).

- 1.7.44.11 Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviço;
- 1.7.44.12 Suportar MIB-II e RMON;
- 1.7.44.13 Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- 1.7.44.14 Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota.
- 1.7.44.15 Suportar RFC791 (internet Protocol);
- 1.7.44.16 Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950 e RFC1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;
- 1.7.44.17 Suportar gerenciamento: RFC 1213 (MIB-II), RFC1155 (SMITCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- 1.7.44.18 Suportar gerenciamento: RFC 3955 (NetFlow). A implementação do Net Flow deve ser compatível com versão v9;
- 1.7.44.19 Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN trunking;
- 1.7.44.20 Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4(RFC2030);
- 1.7.44.21 A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE o protocolo SNMP, disponibilizando nestes uma comunidade SNMP com acesso de leitura e realizar a configuração de traps a pedido da CONTRATANTE.
- 1.7.44.22 A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE o protocolo NetFlow, disponibilizando nestes uma comunidade NetFlow com acesso de leitura e realizar a configuração de traps a pedido da CONTRATANTE, que estipulará o prazo para a realização das coletas de informações, não ultrapassando 10 dias úteis.
- 1.7.44.23 A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores CPE, pela CONTRATANTE, através de usuário e senha específicos.
- 1.7.44.24 Visando maior agilidade na solução de problemas e no interesse de manter o funcionamento da rede o maior tempo possível, minimizando eventuais prejuízos com a paralização dos serviços da CONTRATANTE, esta poderá solicitar senha de acesso à configuração dos roteadores CPE, sendo a CONTRATADA informada das intervenções que vierem a ser realizadas nos roteadores quando da solução dos problemas.
- 1.7.44.25 A configuração lógica dos roteadores CPE, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

- 1.7.44.26 No caso de provimento do serviço através de tecnologia satélite, os terminais remotos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nas unidades prediais deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 1.7.44.27 Contanto que sejam atendidas as especificações previstas nas RFCs, os terminais remotos poderão ser da mesma marca ou não;
 - 1.7.44.28 Possuir uma interface LAN: Especificação 10/100/BASE-T com conector do tipo RJ-45;
 - 1.7.44.29 Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - 1.7.44.30 Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
 - 1.7.44.31 Suportar QoS;
 - 1.7.44.32 Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com a versão v2c, implementando MIB-II;
 - 1.7.44.33 Suportar capacidade de gerenciamento através de NetFlow compatível com a versão v9;
 - 1.7.44.34 Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila.
 - 1.7.44.35 Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do terminal remoto;
 - 1.7.44.36 Suportar roteamento IP através de rotas estáticas e RIPv2 (RFC 1388);
 - 1.7.44.37 Suportar aceleração HTTP;
 - 1.7.44.38 Suportar TCP Spoofing.
 - 1.7.44.39 A velocidade dos acessos via satélite deverá ser na razão de 4 para 1, ou seja, assimétrica, privilegiando o tráfego de download.
- 1.7.45 Detalhamento da Especificação da Rede MPLS para Atendimento ao Sistema TETRAPOL (Sistema de Rádio da PF)
- 1.7.45.1 Nos sítios em que for instalada a Rede TETRAPOL, os equipamentos de acesso e CPEs deverão possuir fontes de alimentação -48VDC ou solução de conversão (inversor ou similar).
 - 1.7.45.2 A Rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: tempo real - voz sobre IP, dados críticos e melhor esforço.
 - 1.7.45.3 A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida deverá ser principalmente do tipo full-mesh durante toda a vigência do contrato e, em particular, durante a fase de implantação.
 - 1.7.45.4 A CONTRATADA deverá implementar a mudança no tipo de conectividade lógica conforme previsões vistas a seguir:
 - 1.7.45.5 Nos CE's (roteadores instalados nos sítios da PF) as mudanças deverão ser implementadas em até 15 dias úteis.
 - 1.7.45.6 Nos PE's (roteadores do backbone da CONTRATADA) as mudanças deverão ser implementadas em até 15 dias úteis.

1.7.45.7 Para o Projeto Lógico como o todo, os prazos para as mudanças deverão ser de 30 dias para revisão do Projeto e suas implementações.

1.7.45.8 Relativo aos requisitos de Qualidade de Serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede deverão ser classificados em três classes de serviços, com as alocações de largura de banda, conforme descrito a seguir:

TABELA 4 - Banda Garantida – uplink e downlink para Estações Rádio Base e Centros de Despacho.				
Classes de Serviço	Banda mínima garantida por Classe de Serviço em kbps			
	Centro de Despacho	ERB Canais	4	ERB 8 Canais
Classe 1 Tempo Real	66	158		283
Classe 2 Dados Críticos	160	32		21
Classe 3 Melhor	-	-		-
Esforço				

1.7.7 Para os comutadores centrais, a necessidade de banda a ser contemplada, no mínimo a garantia das seguintes bandas, descontando-se o cabeçalho introduzido para cada um dos protocolos de enlace (ex.: PPP, Ethernet, xDSL):

TABELA 5 - Banda Garantida por Control Node										
TETRAPOL type of site	Banda mínima garantida por Classe de Serviço em kbps									
	RN1	RN2	RN3	RN4	RN5	RN6	RN7	RN8	RN9	
	DF	RJ	SP	MG	RS	AL	RN	AM	PA	

Classe 1 – Tempo Real	3558	2232	3334	2297	2710	2585	1831	913	1896
Classe 2 – Dados Críticos	1596	444	168	604	860	956	828	348	988
Classe 3 – Melhor Esforço	512	128	128	128	128	128	128	128	128

1.7.8 As bandas acima devem ser o mínimo fornecido por classe de serviço. Caso por limitação da CONTRATADA as bandas listadas não puderem ser fornecidas na proporção solicitada, a mesma deverá ser calculada de acordo com as suas limitações para distribuição do tráfego entre as classes de serviços solicitada, devendo a banda ser suficiente para atender no mínimo todas as bandas requisitadas acima.

2. Plataforma de Gerenciamento da Rede e dos Serviços (SGRS)

2.1. Características Gerais da Plataforma

- 2.1.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço, contemplando ainda o conjunto das melhores práticas estabelecidas pelo ITIL. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 2.1.2. Provimento de um Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS) para a visualização de informações on-line (com pollings a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede;
- 2.1.3. Provimento de recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- 2.1.4. Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (SLA) e a validação das faturas.

- 2.1.5. Geração e emissão de relatórios de ofensores de tráfego, quando solicitados pela CONTRATADA, incluindo os IPs de portas, aplicações e protocolos.
- 2.1.6. Geração de relatório especificando o tráfego em determinado período de tempo como no HMM (horário de maior movimento).
- 2.1.7. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os roteadores CPE e enlaces, independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação dos serviços de rede e gerenciamento de rede.
- 2.1.8. As informações pertinentes ao MIB (Management Information Base) de cada roteador deverão ser preenchidas com todos os dados disponíveis.
- 2.1.9. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com qualquer problema nos serviços de rede, serviço de voz e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 2.1.10. A CONTRATADA deverá mensalmente monitorar todos os parâmetros de SLA quanto ao cumprimento do mesmo e caso o SLA esteja sendo afetado a CONTRATADA deverá atuar de forma proativa propondo soluções corretivas ou atuando na abertura de chamados.
- 2.1.11. Os dados do serviço de gerência de rede e serviços deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.
- 2.1.12. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do SGRS. A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.
- 2.1.13. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.
- 2.1.14. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios pelo prazo de 6 (seis) meses, relativos ao serviço de Gerência de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pela CONTRATANTE.
- 2.1.15. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer

tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por e-mail e em arquivos editáveis, e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

- 2.1.16. O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do Serviço de Gerência de Rede e Serviços deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.1.17. A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela CONTRATANTE (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).
- 2.1.18. Todos os chamados abertos só poderão ser encerrados mediante anuência da equipe técnica da PF, sendo o aceite da PF o encerramento formal do chamado.
- 2.1.19. O SGRS será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não.
- 2.1.20. O SGRS deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
- 2.1.21. O SGRS deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações.
- 2.1.22. Considerando que as principais unidades da PF (Superintendências Regionais, Delegacias de grandes porte e Órgãos Centrais são dotadas de setores de Tecnologia da Informação (STIs e NTIs), o SGRS deverá permitir o acesso simultâneo de até 40 (quarenta) usuários às suas funcionalidades. Podendo este acesso ser dividido em várias contas.
- 2.1.23. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SGRS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web e/ou através de um terminal cliente do SGRS.
- 2.1.24. O Portal de Gerência deverá ser acessado, pela CONTRATANTE, via internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão X509).
- 2.1.25. O SGRS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 2.1.26. O SGRS deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores.

- 2.1.27. O SGRS deverá fornecer, através do portal e do terminal de gerência, visualização de informações on-line (com pollings a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
- 2.1.28. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente no SGRS, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- 2.1.29. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- 2.1.30. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;
- 2.1.31. Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;
- 2.1.32. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- 2.1.33. Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino), serviço, protocolos, classes de serviço de todos os enlaces e respectivos volumes, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfego e a sumarização dos dados coletados;
- 2.1.34. Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico durante todo o contrato;
- 2.1.35. Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
- 2.1.36. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 2.1.36.1. Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;
 - 2.1.36.2. Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros); c) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;
- 2.1.37. O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável, a critério da CONTRATANTE, com valor entre 1 (um) e 5 (cinco) minutos.
- 2.1.38. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades prediais e da hierarquia administrativa da

CONTRATANTE, serviços da CONTRATANTE e as tecnologias empregadas na rede.

- 2.1.39. O SGRS deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.
- 2.1.40. O SGRS deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
- 2.1.41. O SGRS deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.
- 2.1.42. A CONTRATADA deverá apresentar, em sua proposta técnica, uma descrição detalhada do SGRS, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoração a ser adotado para assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento.

2.2. Abertura e Acompanhamento de Chamados

- 2.2.1. A CONTRATANTE poderá também realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente pela Central de Atendimento da CONTRATADA, que deverá estar à disposição para interação com a CONTRATANTE durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 2.2.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não-tarifado (0800) corporativo, e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas em, no máximo, 4 (quatro) toques.
- 2.2.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE em todas as suas formas de atendimento para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos web de seu sistema de atendimento, para consulta.
- 2.2.5. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas sempre que houver alguma alteração em sua situação. O acompanhamento online da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento.
- 2.2.6. O acompanhamento deve ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal, podendo este ser solicitado a qualquer momento enquanto durar o contrato.

- 2.2.7. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado.
- 2.2.8. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais unidades prediais, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação, deverá ser possível a abertura / fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.
- 2.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
- 2.2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo em formato “CSV” e/ou “EXCEL” para auditoria, quando solicitado pela CONTRATANTE. Os seguintes dados deverão estar disponíveis:
- 2.2.10.1. Na abertura do chamado: Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito/aceso, Data/hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade/retardo/taxa de erro/taxa de perda).
 - 2.2.10.2. No fechamento do chamado: Identificação do chamado (Id), Data/hora do fechamento, Indicativo de procedência/improcedência.
 - 2.2.10.3. Em pendência: Identificação do chamado (Id), Data/hora de início, Data/Hora de fim.

2.3. Relatórios Gerenciais

- 2.3.1. Sempre que demandada pela Polícia Federal, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Estes relatórios devem estratificar a utilização dos enlaces por tipo de tráfego (IP, portas, protocolos, classes de serviço) apresentando informações de banda utilizada e de volume.
- 2.3.2. Na apresentação dos relatórios de chamados ou conjunto de chamados, deverão estar detalhadas todas as informações relativas ao chamado:
- 2.3.2.1. Relatórios de chamados abertos dentro/fora do prazo;
 - 2.3.2.2. Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro/fora do prazo;

- 2.3.2.3. Reincidência de problemas.
- 2.3.3. Para acompanhamento do SLA deverá ser disponibilizado, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 2.3.3.1. Descritivo de SLA: contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência.
 - 2.3.3.2. Sintético de SLA: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no SLA;
 - 2.3.3.3. Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o SLA: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.
- 2.3.4. Deverão ser fornecidos simultânea e mensalmente à CONTRATANTE, para fins de atesto das faturas, os seguintes relatórios de faturamento: prestação de serviços, multas operacionais e descontos relativos ao SLA contratado e estatísticos/gerenciais.
- 2.3.5. Os dados dos relatórios poderão se referir a um enlace ou agrupamento de sítios. A definição dos agrupamentos será feita pela CONTRATANTE à época da contratação do serviço.
- 2.3.6. O relatório de prestação de serviços deverá conter para cada agrupamento ao menos as seguintes informações: designação dos enlaces, serviços prestados (descrição e nível de serviço), data de início e término de prestação, valores com impostos, descontos (descrição e valor) e multas operacionais (descrição e valor).
- 2.3.7. O relatório de multas operacionais e descontos relativos ao SLA contratado deverá conter, para cada agrupamento, as seguintes informações: designação dos enlaces, relação de cada indicador de SLA com os valores medidos e os parâmetros de contrato com indicação de violação, detalhamento de todos os eventos nos enlaces do agrupamento, que implicaram ou não multas e/ou descontos, com o número das ordens de serviço, a responsabilidade, a descrição do evento, a identificação do tipo de multa, os valores das multas e descontos, os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATADA e os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.3.8. Os relatórios deverão ser entregues à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço em papel e em meio eletrônico em formatos compatíveis com MS Office ou Open Office.
- 2.3.9. O leiaute dos relatórios será definido conjuntamente pela CONTRATANTE e a CONTRATADA na época da implantação da solução de gerência.

2.4. Acompanhamento do Service Level Agreement (SLA)

- 2.4.1. Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no Anexo B – Caderno de Métricas.
- 2.4.2. A CONTRATANTE acompanhará a gerência de rede, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de SLA, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços por meio de instrumento próprio. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
- 2.4.3. Permitir a extração de dados de grupos de links em arquivos “xlsx”, “xls” ou no formato “csv” conforme especificado neste documento.
- 2.4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.
- 2.4.5. Se houver modificações dos sistemas de chamados e de gerência de rede, a CONTRATADA deverá garantir as interfaces online disponibilizadas, tanto na sua forma como no conteúdo dos dados.

Anexo X - Anexo B - Caderno de Métricas.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Anexo B – Caderno de Métricas

1. Indicador - Disponibilidade do serviço de conectividade individual.

Indicador: Disponibilidade do serviço de conectividade de cada enlace		
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.	
Fórmula de Cálculo	$D = \frac{[(T_0 - T_i)]}{T_0} \times 100$ <p>Onde: D = índice de disponibilidade do serviço de conectividade do enlace (em %). T₀ = período de operação (um mês) em minutos T_i = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.</p> <p>A indisponibilidade da coleta de dados pela solução de gerenciamento será considerada como indisponibilidade de serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os elementos da solução apresentarem problemas, que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de atendimento ou ainda pelos dados coletados pela solução de gerenciamento, caso os mesmos acusem a inoperância do serviço de conectividade do enlace. Os períodos de indisponibilidades computados pela violação do indicador de Retardo de Pacote e também de Perda de Pacotes serão considerados no levantamento dos tempos de inoperância.</p> <p>No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</p>	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Disponibilidade mensal mínima
	D1	99,8%
	D2	99,7%
	D3	99,3%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento dos dados necessários para a apuração deste indicador.	
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (em minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico para cada indisponibilidade, que contenha a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço de conectividade do enlace.</p> <p>Tais relatórios deverão estar disponíveis à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as indisponibilidades.</p>
Multa	0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada
Glosa	Desconto relativo ao Tempo de Inoperância = T_i .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

2. Indicador - Disponibilidade total do serviço de conectividade.

Indicador: Disponibilidade total do serviço de conectividade	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que os serviços de conectividade dos enlaces contratados permanecem com plena disponibilidade, seja em condições normais de funcionamento, mesmo que seja através de solução de contingência (com 100% de operabilidade).
Fórmula de Cálculo	$Dt = \frac{[(n \times T_0) - \sum T_i]}{n \times T_0} \times 100$ <p>Onde: Dt = índice de disponibilidade total de conectividade dos enlaces em %. n = quantidade total de enlaces ativados. To = período de operação (um mês) em minutos para cada enlace. Ti = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (um mês) em minutos de todos os enlaces.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	$LDt = \frac{[(n_1 \times 99,8) + (n_2 \times 99,7) + (n_3 \times 99,3)]}{n}$ <p>Onde: LDt = Limiar de Disponibilidade Total; n1 = Quantidade de Enlaces ativados com a disponibilidade D1 (99,8%); n2 = Quantidade de Enlaces ativados com a disponibilidade D1 (99,7%); n3 = Quantidade de Enlaces ativados com a disponibilidade D1 (99,3%); e n = Quantidade total de enlaces ativados.</p>
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento dos dados necessários para a apuração deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com o índice de disponibilidade total do serviço de conectividade apurado mensalmente. Tal relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as indisponibilidades.
Multa	$(100 - Dt) \times 0,1$ multiplicado pelo valor mensal do contrato.
Glosa	Desconto relativo ao Tempo de Inoperância = Ti.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

3. Indicador - Taxa de erro de bit (TxErr)

Indicador: Taxa de erro de bit (TxErr)		
Descrição do Indicador	<p>A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente a rede de acesso.</p> <p>A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.</p>	
Fórmula de Cálculo	$TxErr = \frac{BErr}{BTot}$ <p>Onde: TxErr = Taxa de Erro de Bit BErr = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos) BTot = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos)</p> <p>O cálculo da TxErr será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).</p>	
Periodicidade de Aferição:	Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit por 5 (cinco) minutos. A CONTRATADA deverá iniciar as medições em, no máximo, 1 (uma) hora após a solicitação, para qualquer enlace.	
Limiar de Qualidade	Nível de Disponibilidade	Taxa de erro de Bit – BER (bits/s)
	D1	$\leq 1 \times 10^{-6}$
	D2	$\leq 1 \times 10^{-6}$
	D3	$\leq 1 \times 10^{-6}$
	* Nota: Nos casos em que a taxa de erro de Bit for maior 1×10^{-6} , o enlace será considerado indisponível por 1 dias.	
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.	
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os valores medidos da Taxa de erro de bit por enlace.</p> <p>Tal relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE em até 2 (duas) horas após a solicitação.</p>	
Multa	3% (três por cento) do valor mensal do enlace por dia de inconformidade apurada. Esta multa não será aplicada nos casos em que o enlace for considerado indisponível, sendo enquadrado no Indicador 1	
Glosa	Desconto relativo a somatória de todos os dias considerado como indisponível.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

4. Indicador - Perda de Pacotes

Indicador: Perda de Pacotes	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino Indicador (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP_{origem}} \times 100$ <p>Onde: TPP é a Taxa percentual de Perda de Pacotes NP_{origem} é número de pacotes enviados em uma ponta da conexão NP_{destino} é o número de pacotes recebidos na outra ponta da conexão</p>
Periodicidade de Aferição:	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado, onde a CONTRATADA coletará informações em um intervalo de 5 minutos e calculará o percentual de perda de pacotes neste intervalo. A CONTRATADA deverá iniciar a medição em, no máximo, 1 hora.
Limiar de Qualidade	TPP Menor que 1% * * Nota: Nos casos em que a taxa percentual de perda de pacotes for maior que 5%, o enlace será considerado indisponível por 1 dia.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes. O relatório deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE em, no máximo, 2 horas.
Multa	3% (três por cento) do valor mensal do enlace por dia de inconformidade apurada. Esta multa não será aplicada nos casos em que o enlace for considerado indisponível, sendo enquadrado no Indicador 1
Glosa	Desconto relativo a somatória de todos os dias considerado como indisponível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

5. Indicador - Retardo de Pacote

Indicador: Retardo de Pacote	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo de pacote o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em ambos os sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 36 bytes de dados, entre a origem e o destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo backbone (VPNs MPLS), e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta (Tresp) destes pacotes.</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 5 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética de quatro valores extraídos conforme a medida do retardo (Rt).</p> $\text{Média} = \frac{(\text{TResp}_1 + \text{TResp}_2 + \text{TResp}_3 + \text{TResp}_4)}{4}$ <p>Onde:</p> <p>TResp_n = Medida do Tempo de Resposta n, com n variando de 1 a 4.</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 09h00 e 12h00 e entre 14h00 e 17h00.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição:	Diária, ou conforme solicitação do Contratante.
Limiar de Qualidade	<p>Valor máximo para a média aritmética encontrada.</p> <ul style="list-style-type: none">- Enlaces terrestres: 100 ms*- Enlaces com satélite: 800 ms*
	<p>* Nota: Nos casos em que a média do retardo for superior a três vezes o limiar de qualidade, o enlace será considerado indisponível por 1 dia.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de resposta para cada par de sítios escolhido, que espelhem todos(as) os(as) condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo.</p> <p>Tal relatório mensal deverá estar disponível à CONTRATANTE em até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatório diário entre pontos específicos, com os valores de Tempo de Resposta para medição realizada.</p>
Multa	<p>3% (três por cento) do valor mensal do enlace por dia de inconformidade apurada.</p> <p>Esta multa não será aplicada nos casos em que o enlace for considerado indisponível, sendo enquadrado no Indicador 1</p>
Glosa	Desconto relativo à somatória de todos os dias considerado como indisponível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

6. Indicador - Disponibilidade da Solução de Gerenciamento

Indicador: Disponibilidade da Solução de Gerenciamento	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que a solução de Gerenciamento venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento.
Fórmula de Cálculo	$D = \frac{[(T_0 - T_i)]}{T_0} \times 100$ <p>Onde: D = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em %. T₀ = período de operação (um mês) em minutos. T_i = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos.</p>
Periodicidade de Aferição:	Mensal. A apuração do tempo T _i ocorrerá desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período faturado.
Limiar de Qualidade	"D" maior ou igual a 99%.
Pontos de Controle	De acordo com registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os índices apurados e totalizados, e que contenha uma descrição de cada ocorrência de indisponibilidade. Tal relatório deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após o fim do período de faturamento.
Multa	0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato por dia, ou fração, de inconformidade
Glosa	Desconto relativo ao período de indisponibilidade no valor mensal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

7. Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)

Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)	
Descrição do Indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) da CONTRATANTE deverá obedecer ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para todas as solicitações. Casos específicos em que a CONTRATANTE encontre dificuldade no atendimento de qualquer natureza, esta deverá enviar ofício explicando o motivo do não cumprimento para expansão do prazo inicial e para julgamento da CONTRATADA.
Pontos de Controle:	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR):	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado. Tais relatórios deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorrerá o atendimento a novo endereço.
Multa	10% de inconformidade a partir do 1º dia de atraso, 20% a partir do 15º dia de atraso e 30% a partir do 30º dia de atraso, calculado sobre o valor contratual do enlace.
Glosa	Não há



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

8. Indicador: Prazo para alteração na configuração de roteadores.

Indicador: Prazo para alteração na configuração de roteadores.	
Descrição do Indicador	Prazo para a CONTRATADA mudar a configuração dos roteadores solicitada pela CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	<p>Apuração, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de roteadores, a partir da data do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa a solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela.</p> $PA = Taa - Tsa$ <p>Onde: PA = Prazo de alteração da configuração de roteadores Tâ = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração Tsa = Instante da solicitação da alteração</p>
Periodicidade de Aferição	Sob Demanda
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de alteração da configuração pela CONTRATANTE.
Pontos de Controle:	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR):	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação dos roteadores, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.</p> <p>O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as alterações.</p>
Multa	0,1% do valor mensal do enlace por hora de atraso
Glosa	Desconto relativo ao período de indisponibilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

9. Indicador: Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace

Indicador: Indicador: Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace. A alteração de transmissão deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição:	Mensal.
Limiar de Qualidade	Os prazos máximos para adequação da taxa de transmissão de um enlace para o valor solicitado será de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE. No caso de downgrade fica a cargo da operadora a efetivação do serviço, no entanto a cobrança será alterada a partir do 5º dia corrido da solicitação.
Pontos de Controle	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA. No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre a capacidade de tráfego a ser implementada, independentemente da capacidade original do enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para a alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada. O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as alterações.
Multa	10% de inconformidade a partir do 1º dia de atraso, 20% a partir do 15º dia de atraso e 30% a partir do 30º dia de atraso, calculado sobre o valor contratual do enlace.
Glosa	Não há



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

10. Indicador: Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace

Indicador: Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace		
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.	
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.	
Periodicidade de aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas)
	D1	1
	D2	2 * Nota 1
	D3	* Nota 2 e Nota 3
	* Nota 1: esses níveis de serviço se referem a indisponibilidade total do sítio. Os sítios com redundância que apresentem problemas em apenas um dos enlaces terão prazo de 10 horas para restabelecimento. * Nota 2: Caso for necessário deslocamento à localidade do ponto de presença remoto, os prazos limites sofrem alteração conforme a distância entre o ponto e qualquer capital da Unidade da Federação – UF, de acordo com a tabela abaixo: * Nota 3: Nos casos específicos de indisponibilidade em estações TETRAPOL, o prazo de atendimento ficará atrelado a disponibilidade do usuário que irá acompanhar o técnico até o local.	
	Obs.: Casos de localidades de difícil acesso poderão ser analisados de forma isoladas junto a CONTRATADA e com o aval da CONTRATANTE quanto ao prazo limite. Esses casos não devem ultrapassar a 10% do quantitativo de localidades atendidas.	
	Localização do Ponto de Presença	Prazo limite (em horas)
	Nas cidades sede *	3
	Até 100 Km da cidade sede	4
	Até 200 Km da cidade sede	5
Até 300 Km da cidade sede	6	
Acima de 300 Km da cidade sede	8	
Pontos de controle	Horário da queda do enlace registrado em ferramenta de gerenciamento da Rede.	
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais. O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento em que ocorreram as inoperâncias ou falhas.	
Multa	10% (dez por cento) do valor mensal do enlace contratado por hora ou fração em minutos, proporcionalmente.	
Glosa	Desconto relativo ao período de indisponibilidade.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO- DTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

11. Indicador: Prazo para alteração na topologia da rede.

Indicador: Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace	
Descrição do Indicador	Prazo para a CONTRATADA mudar a topologia lógica de uma rede, criando ou alterando uma VPN IP/MPLS entre os tipos <i>full-mesh</i> , <i>partial-mesh</i> e <i>hub-and-spoke</i> , quando solicitado pela CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	Apuração, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na topologia da rede, a partir da data do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa a solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela. $PA = T_{aa} - T_{sa}$ Onde: <i>PA</i> = Prazo de alteração da configuração de roteadores <i>T_a</i> = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração <i>T_s</i> = Instante da solicitação da alteração
Periodicidade de Aferição	Sob Demanda
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 15 dias úteis após a solicitação de alteração da topologia da rede pela CONTRATANTE nos roteadores CE's. Prazo máximo: 15 dias úteis após a solicitação de alteração da topologia da rede pela CONTRATANTE nos roteadores PE's. Prazo máximo: 30 dias úteis após a solicitação de alteração da topologia da rede pela CONTRATANTE no Projeto Lógico como o todo.
Pontos de Controle:	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR):	A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a data da alteração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento. O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim da alteração da topologia da rede.
Multa	0,1% do valor mensal do contrato por dia, ou fração, de atraso.
Glosa	Desconto relativo ao período de indisponibilidade
Aplicação	Se aplica aos serviços do item 1